

## Urbanismo embarga duas construções irregulares no Centro

Fiscais emitiram outras três intimações para legalização de obras e um auto de infração por ocupação sem habite-se



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Urbanismo, embargou duas construções irregulares nesta sexta-feira (24/06), no Centro, em uma operação de fiscalização. Os responsáveis por outras três obras receberam intimações para a devida legalização e foi gerado um auto de infração em uma sexta construção por ocupação sem habite-se.

Uma das obras já havia sido embargada pelos fiscais por apresentar risco a terceiros. O responsável foi intimado para apresentação do projeto estrutural e o alvará foi anulado para que o proprietário regularize a obra. Todas as notificações serão publicadas no Jornal Oficial de

Maricá (JOM) nos próximos dias. O secretário de Urbanismo, Celso Cabral, afirma que as fiscalizações são permanentes e as ações continuam na próxima semana em outros bairros para coibir a desobediência da legislação. “É importante lembrar que qualquer construção só poderá ter início após aprovação do projeto e concessão de licença. Nossa fiscalização está atenta na identificação de obras irregulares pela cidade e o não cumprimento pode acarretar multas, interdição da obra e até sanções penais”, destacou.

### Legalização de projetos

Pela legislação municipal, antes de iniciar a construção o proprietário

precisa apresentar um projeto feito por um responsável técnico (profissional de engenharia ou arquitetura) de acordo com normas vigentes (Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo, norma de acessibilidade, dentre outras conforme a complexidade da obra).

Em seguida, é necessário abrir um processo na Secretaria de Urbanismo, no qual deve ser anexada as documentações do proprietário do imóvel e do responsável pela obra para a análise técnica. Com o projeto aprovado, são geradas as taxas de legalização para emissão do alvará de obras.

Em caso de legalização de obra já concluída ou solicitação de habite-se, é preciso apresentar a escritura com Registro Geral de Imóveis (RGI), documentação do proprietário, comprovante de residência atualizado, projeto e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Em caso de dúvidas, o contribuinte pode agendar um atendimento com a Secretaria de Urbanismo pelo site dos Serviços Integrados Municipal (SIM) – [www.sim.marica.rj.gov.br](http://www.sim.marica.rj.gov.br).  
Fotos: Divulgação

## Conclusão de obra do Sanear Maricá leva água potável às famílias do Spar

Programa da Prefeitura possibilitou que a rede fornecedora da Águas do Rio chegasse ao bairro

O bairro Spar passará a receber água tratada com a conclusão da obra do Programa Sanear Maricá, que possibilitou à Águas do Rio – concessionária que presta serviço em Maricá – fazer a ligação à sua rede de fornecimento. No início deste ano, a Prefeitura já havia construído sistemas de esgotamento sanitário (fossa, filtro, sumidouro e caixa de gordura) nas casas de 15 famílias do local atendidas pelo programa, cuja execução é da Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar).

Para a presidente da Sanemar, Rita Rocha, o trabalho que vem sendo realizado em conjunto com a Concessionária vai contribuir muito para o avanço no sistema de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário nas áreas mais críticas do município.

“Essa parceria com a Águas do Rio é fundamental para garantir acesso à infraestrutura de água e esgoto para a população, em especial a população mais vulnerável. Esses moradores do Spar, por exemplo, são atendidos hoje com caminhões-pipa e passarão a ter acesso à rede de água. Além disso, quem se enquadrar nos critérios da Águas do Rio, ainda terá direito ao pagamento da tarifa social”, afirmou Rita.

Moradores em situação de vulnerabilidade de outras áreas também são atendidas pelo programa Sanear Maricá, como a comunidade da Rua Peri, em Itaocaia Valley; Cordeirinho 1 e 2, em Cordeirinho; comunidade da Linha, em Ponta Grossa; e na Mangueira. Todas as famílias cadastradas dessas áreas já recebem água potável de caminhões-pipa.  
Foto: Leandro Matheus



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>7</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>9</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>43</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>43</b>



## LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 863, de 27/06/2022.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.752.000,00 ( SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.752.000,00 ( SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	0100	16684	R\$ 4.480.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.1.47	0100	18769	R\$ 2.272.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 6.752.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br



Estado do RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA****DECRETO Nº 864, de 27/06/2022.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 7.723.000,00 ( SETE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- a Lei 3.082, de 29 de novembro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022.

**Art. 1º** – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 7.723.000,00 ( SETE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) para as dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	0238	18763	R\$ 7.581.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.48	0238	18764	R\$ 58.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	0238	18765	R\$ 84.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 7.723.000,00

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
10124	ROYALTIES MERO	R\$ 7.723.000,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PREFEITO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 12/2022 (N.º 004/2022 - ICTIM), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4955/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM  
OBJETO: A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E O CONVENIENTE, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM FINALIDADE DE SINERGIA MÚTUA ENTRE OS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A PERFEITA CONCRETIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E DECRETO MUNICIPAL 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2022  
MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2022.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO****ATOS PREFEITO**

Despachos do Prefeito

Desaverbar de Tempo de serviço – Deferido – processo nº9287/2008 (De acordo como o parecer da PGM)

Desaverbado o Tempo de Serviço pelo período de 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 294.582 – Ronaldo Goulart da Cunha – Mat. 765

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias. Somente para efeitos de aposentadoria  
Nº Processo 0003116/2021 – Andrea Antão Abreu Guimarães – Matrícula nº 6307.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido –

Averbado o Tempo de Serviço pelo tempo de CLT 14 (quatorze) anos e 09 (nove) meses. Somente para efeitos de aposentadoria  
Nº Processo 286.440 – Jairo Pedro da Silva – Matrícula nº 452.

Fabiano Taques Horta

Marcelo Carvalho Dos Santos

Subsecretário de Recursos Humanos

Matrícula 106038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

Processo Administrativo n.º 9358/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maricá informa. Objeto: Construção de Uma Edificação Escolar de Educação Infantil Com Quadra Coberta Na Rua X, Sítio 100C, Chácaras de Inoã – 3º Distrito – Itaipuaçu Maricá – RJ. Data da realização do certame: 08/08/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Processo Administrativo n.º 8305/2022

Requerente: ANNATRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 20 de junho de 2022, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foi analisado o seguinte processo:

PAUTA:

1. Processo Administrativo nº: 6457/2022 – Atleta: Giovanna Freire Moura Gouveia.

2. Processo Administrativo nº: 6437/2022 – Atleta: Isabella Machado Cavalcanti.

3. Processo Administrativo nº: 6453/2022 – Atleta: Marcelo Lessa Correia.

4. Processo Administrativo nº: 6446/2022 – Atleta: Gabriel Ricardo Figueredo Morais.

5. Processo Administrativo nº: 6441/2022 – Atleta: Arthur Costa da Silva Maciel.

6. Processo Administrativo nº: 6434/2022 – Atleta: Arthur Gonzaga Nespoli de Oliveira Azevedo.

7. Processo Administrativo nº: 6455/2022 – Atleta: Vitor Rocha Reishofffer Muniz.

8. Processo Administrativo nº: 6448/2022 – Atleta: Davi Ferreira Maximo.

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 6457/2022 – Atleta: Giovanna Freire Moura Gouveia.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6437/2022 – Atleta: Isabella Machado Cavalcanti.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6453/2022 – Atleta: Marcelo Lessa Gouveia.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6446/2022 – Atleta: Gabriel Ricardo Figueredo Morais.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6441/2022 – Atleta: Arthur Costa da Silva Maciel.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6434/2022 – Atleta: Arthur Gonzaga Nespoli de Oliveira Azevedo.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento do Auxílio Atleta por estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6455/2022 – Atleta: Vitor Rocha Reishofffer Muniz.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 6448/2022 – Atleta: Davi Ferreira Maximo.

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações acima, segue em anexo o resumo das deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

Maricá, 20 de junho de 2022.

Cristiane Bessa Dantas

Matrícula 106.568

Presidente

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 78/2021, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21498/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IGOR FERREIRA QUEIROZ DA SILVA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 78/2021, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO (ANTIGA RUA K), LOTE 14, QUADRA K, PARQUE ELDORADO, MARICÁ/RJ, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 330/331, 398/399 E 414/416 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 396, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21498/2019:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 78/2021, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24 DE MAIO DE 2022 ATÉ 24 DE MAIO DE 2023.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IGPM, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 379, 409 E 415/416, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 407, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 384/388, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21498/2019.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 78/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

MARICÁ, 23 DE MAIO DE 2022.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

**SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº. 92, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria nº 1626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliação permanente do modelo de gestão implementado no âmbito da Secretaria de Saúde, em conformidade com o art. 196 e seguintes da Constituição Federal/88, a Lei nº. 8.080/90, bem como Decreto Municipal nº 745/2021 e as demais normas pertinentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, usando a competência que lhe foi conferida, RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em conformidade com o Decreto nº 745, de 04 de outubro de 2021, a COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO MODELO DE GESTÃO IMPLEMENTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE.

Art. 2º Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Membros do Grupo de Trabalho para Realização de Avaliação Permanente do Modelo de Gestão implementado no âmbito da Secretaria de Saúde.

ITEM	SERVIDOR	MATRICULA
1.	LUCIANE DE FREITAS RODRIGUES	111.918
2.	LEONARDO SOARES HERCULANO ALVES	111.704
3.	MARCIO VIEIRA PRATA	107.731
4.	ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA	107.702
5.	ANA CLAUDIA CARDIM CALVET	111.602
6.	KELLY NERY FERREIRA	110.637
7.	FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE	106.648
8.	WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	7.440
9.	LUANA DUARTE RODRIGUES	112.045
10.	ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS	107.969
11.	MÔNICA VIEIRA GONÇALVES	112.040
12.	ANDREA HENRIQUE DE ALMEIDA	112.088
13.	MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	6.658

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA PAULO SERGIO COMO DIRETOR TÉCNICO DO AMBULATORIO PRÍCLES SIQUEIRA FERREIRA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO SERGIO COUTINHO E SOUZA, mat. 2092, como diretor técnico do Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1368/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALAN BARRADAS CAVALCANTE, matrícula nº 111610, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1369/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANGELO MIGUEL RIBEIRO DE GREGORIO, matrícula nº 111476, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1370/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIANA HELENA CORREIA NOGUEIRA, matrícula nº 111689, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1371/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03

de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIO NOVAES PINHEIRO, matrícula nº 111400, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1372/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS GUEDES TEIX, matrícula nº 106659, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1373/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRINA ALVES AFONSO, matrícula nº 107713, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1374/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA PAULA LIMA DA SILVA FRAUCHES, matrícula nº 107731, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1375/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANCELMO COSTA CARDOSO, matrícula nº 106592, com validade a partir de 05/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo

AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1376/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FREDERICO MATTA RANGEL, matrícula nº 107711, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1377/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JESSIKA GUIMARAES ROSA DA SILVA GOMES, matrícula nº 110950, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1378/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LIVIA MACHADO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 107302, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1379/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SERGIO ESTEVAO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 110975, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



## PORTARIA Nº 1394/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 111601, com validade a partir de 05/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1395/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEANDRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 110643, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1396/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REBECCA TEIXEIRA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 109895, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1397/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA, matrícula nº 107332, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1398/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDVALDO BALDOW, matrícula nº 106594, com vali-

dade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1399/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIO SOTERO DO AMARAL, matrícula nº 111600, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1400/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, TATIANA GONCALVES DE GREGORIO, matrícula nº 111599, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1401/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 109125, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1402/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GABRIELLA RIBEIRO COSTA, matrícula nº 106797, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1403/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LAIS VIEGAS DUARTE, matrícula nº 108330, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1404/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZA OLIVIA DE OLIVEIRA MELLO, matrícula nº 107620, com validade a partir de 02/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1405/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RONALD DA CONCEICAO FERNANDES, matrícula nº 107998, com validade a partir de 05/05/2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de maio de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1451/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JEFERSON ALMEIDA GOMES, matrícula nº 106188, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear JEFERSON ALMEIDA GOMES, matrícula nº 106188, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1456/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA, matrícula nº 107702, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA, matrícula nº 107702, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador 6, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1457/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ANA PAULA MATIAS DA SILVA R. PEREIRA, matrícula nº 110731, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear ANA PAULA MATIAS DA SILVA R. PEREIRA, matrícula nº 110731, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1458/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar BRUNA ARAUJO VIEIRA RICHULINO, matrícula nº 111693, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear BRUNA ARAUJO VIEIRA RICHULINO, matrícula nº 111693, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1459/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI, matrícula nº 108506, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI, matrícula nº 108506, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1460/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar DOUGLAS PICOLE PEREIRA, matrícula nº 107507, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear DOUGLAS PICOLE PEREIRA, matrícula nº 107507, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1461/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula nº 107709, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula nº 107709, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1462/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS, matrícula nº 107969, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear ERICA DO AMARAL COSTA MARTINS, matrícula nº 107969, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1463/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FERNANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 107698, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear FERNANDA BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 107698, com validade a partir de 01.05.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1464/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar FRANCINE BATISTA LIMA, matrícula nº 108153, com validade a partir de 30.04.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear FRANCINE BATISTA LIMA, matrícula nº 108153, com validade a partir de 01.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2022.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1470/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SUELEN BRAVO MUNIZ, matrícula nº 107306, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear SUELEN BRAVO MUNIZ, matrícula nº 107306, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de ASSESSOR 2, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2022

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1471/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020;

## R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 109197, com validade a partir de 31.05.2022, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 109197, com validade a partir de 01.06.2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de ASSESSOR 2, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2022

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 1519/2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, ANA CAROLINE COUTINHO SARGO, matrícula nº 112023, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de junho de 2022.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

PORTARIA Nº 1498/2022.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RICARDO OPILHAR JUNIOR, matrícula nº 112060, com validade a partir de 02/05/2022, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2022.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de junho de 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRASERVICE SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS EIRELI

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 28, XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 10 DE MAIO DE 2021, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 1.932.532,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.125.0066.2380.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 1375/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC N.º 140 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 102/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 102/2022. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 102/2022 cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 28, XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 10 DE MAIO DE 2021, POR DISPENSA DE LI-

CITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270/2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

FISCAL – ERICA DA SILVA ALVES, MATRÍCULA:106.430

FISCAL – CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA, MATRÍCULA: 111.823

FISCAL – LORMIRA REIS DE AZEVEDO E SILVA, MATRÍCULA: 108.022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/04/2022.

Publique-se.

Maricá, 25 de abril de 2022.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4971

ORIGEM: Processo nº 0002211/2018

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra.

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

MARIA ISOLINA MATOS DE MIRANDA fica infracionada pelo desatendimento ao auto de notificação nº4955, datado em 14 de abril de 2022, publicado no JOM nº1311. Prazo de 15(quinze) dias para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4972.

ORIGEM: Processo nº 0001771/2021

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra.

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

ANNA PAULA PEREIRA DANTAS fica infracionada pelo desatendimento ao auto de notificação nº4960, datado em 22 de abril de 2022, publicado no JOM nº1304. Prazo de 15(quinze) dias para defesa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 153 de 27 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 21 de junho de 2022.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 5812

ORIGEM: Processo nº 0004533/2022

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Procedimento fiscal

DECISÃO:

Eduardo Moreira da Fonseca fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Virgílio da Costa e Silva –quadra 12, lote 26-Barra de Maricá- Maricá/ RJ, no prazo de 30 ( trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5615

ORIGEM: Processo nº 0008036/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desocupação

DECISÃO:

Providenciar a desocupação do estabelecimento Quiosque Sunset localizado na Av. Beira Mar, Itaipuaçu/ Maricá - RJ em até 72 horas para demolição do local, determinada judicialmente nos autos do processo nº 0204233-21.1999.402.5702 que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Subsecretária de Pol.Soc.Estrat, e Gestão de Metas,

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5616

ORIGEM: Processo nº 0008036/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desocupação

DECISÃO:

Providenciar a desocupação do estabelecimento Quiosque Conchas localizado na Av. Beira Mar próximo a Avenida Zumbi dos Palmares, Itaipuaçu/ Maricá - RJ em até 72 horas para demolição do local, determinada judicialmente nos autos do processo nº 0204233-21.1999.402.5702 que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Subsecretária de Pol.Soc.Estrat, e Gestão de Metas,

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5617

ORIGEM: Processo nº 0008036/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desocupação

DECISÃO:

Providenciar a desocupação do estabelecimento Quiosque Conchas localizado na Av. Beira Mar próximo a Avenida Zumbi dos Palmares, Itaipuaçu/ Maricá - RJ em até 72 horas para demolição do local, determinada judicialmente nos autos do processo nº 0204233-21.1999.402.5702 que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Subsecretária de Pol.Soc.Estrat, e Gestão de Metas,

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5618

ORIGEM: Processo nº 0008036/2022

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Desocupação

DECISÃO:

Providenciar a desocupação do estabelecimento Quiosque Maré Nosso localizado na Av. Beira Mar próximo à Rua 71, Itaipuaçu/ Maricá - RJ em até 72 horas para demolição do local, determinada judicialmente nos autos do processo nº 0204233-21.1999.402.5702 que ocorrerá no prazo máximo de 10 dias.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Subsecretária de Pol.Soc.Estrat, e Gestão de Metas,

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

CANCELAMENTO DO ALVARÁ DE OBRAS

Nome do Proprietário: JOSE AUGUSTO NALIN

Nº Processo: 212098

Endereço: LOTEAMENTO 0056 – CENTRO DE MARICA – AVENIDA VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, CENTRO 0, AREA B, NA CIDADE DE MARICÁ – RJ

Motivo: NÃO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À LICENÇA DE OBRA.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUBSECRETARIA DE URBANISMO

ESTE DOCUMENTO NÃO POSSUI VALIDADE  
PARA QUITAÇÃO FISCAL DESSE MODO O  
MESMO PODERÁ TER SUA HOMOLOGAÇÃO  
CONFORME PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1  
C.T.N. ESTANDO SUJEITO A COBRANÇA DE  
TAXAS E IMPOSTOS REMANESCENTES

# ALVARÁ DE OBRAS

Nº 20856/2021

PROCESSO Nº 212098

PERÍODO: 23/11/2021 À 23/11/2022

## PROPRIETÁRIO

NOME: JOSE AUGUSTO NALIN  
CPF/CNPJ: 36847950706

## RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME nº: EDUARDO DA SILVA SAMPAIO  
CREA/CAU: 2001100531  
Código da obra: 19220

FICA CONCEDIDA A LICENÇA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO EM 23/11/2021. OBRA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO 0056-CENTRO DE MARICÁ, A SER CONSTRUÍDA NO ENDEREÇO: AV VEREADOR FRANCISCO SABINO DA COSTA, CENTRO, 0, AREA B, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

## ESPECIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO COMERCIAL SALAS LOJAS  
ÁREA DO TERRENO : 2074.19 M<sup>2</sup>  
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 4461.14 M<sup>2</sup>  
Nº DE UNIDADES: 2  
Nº DE PAVIMENTOS: 2

## OBSERVAÇÕES

ART Nº: 2020210224266.  
ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 101=1210,69M<sup>2</sup>, FRAÇÃO IDEAL=47,18%.  
ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 102=1353,55M<sup>2</sup>, FRAÇÃO IDEAL=52,82%.  
CERTIFICAÇÃO: 212.098-30319.

MARICÁ – RJ, em 2 de Dezembro de 2021

## ASSINATURAS AUTORIZADAS:

ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA  
SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO - MAT. 106.784

SANDRO WAGNER C. CALDAS  
COORDENADOR GERAL – MAT. 6793

Assinatura

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

### AVISO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3570/2021  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 009/2022 -

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a remarcação do Pregão Presencial – SRP nº 009/2022, que objetiva a Contratação de empresa para aquisição de materiais para reposição do Almoarifado, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Portanto, a sessão de abertura e recebimentos dos envelopes do citado certame fica remarcada:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 12/07/2022 às 10:00hs, na Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ .

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: <https://marica.rj.leg.br/> ou e-mail: [camarademarica@gmail.com](mailto:camarademarica@gmail.com)

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO AO CONTRATO Nº 013/2022. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SERVIÇO DE IMPRESSÃO (outsourcing) E MICROCOMPUTADORES (All in One), conforme Pregão SRP nº 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 125.532,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais) PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 3398/2021. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.0044.2044 NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 FONTE: 100 NOTA DE EMPENHO: 052/2022 Global DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022.

ALDAIR NUNES ELIAS

(Aldair de Linda).

Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 13034/2021

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo de Concepção do Sistema Sanitário do Município de Maricá, está SUSPENSO SINE DIE a pedido da Diretoria Requisitante para correções no Termo de Referência. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 002/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº. 09/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT E E.J.I. FIEL TURISMO LTDA

OBJETO: RERRATIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO Nº. 001/2022 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 09/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/06/2022 A 02/06/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO

DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 002/2022 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2021, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2021, DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8247/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: [compras@eptmarica.rj.gov.br](mailto:compras@eptmarica.rj.gov.br) e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0016987/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O USO PÚBLICO GRATUITO.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

ATA DE FINALIZAÇÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM. Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas, na sede do ICTIM, localizada à Rua Barão de Inoã, 72 – centro – Maricá/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, tendo como membros presentes as servidoras: Lúcia de Fátima de Azevedo matrícula: 1300018, Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos matrícula: 1300006 e a servidora: Thais Xavier Miranda, matrículas: 8501 e 3000439, do Chamamento público nº 0004/2022, que tem por OBJETIVO FIRMAR PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE INCUBADORA DE INOVAÇÃO SOCIAL EM ECONOMIA SOLIDÁRIA “MUMBUCA FUTURO”. Tendo em vista o resultado do julgamento da FASE DE SELEÇÃO, no qual o Instituto Singular Ideias Inovadoras (ISII), CNPJ sob o nº 10.851.235/0001-40, corroborando todos os Atos Administrativos com a Assessoria Jurídica, convidamos a mesma para assinar o Termo de Colaboração com o ICTIM no valor de R\$ 23.749.395,92 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada.

Lúcia de Fátima de Azevedo

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Viera da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Thais Xavier Miranda

Matrícula 8501 e 3000439

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, publica o Primeiro Ajuste do Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público Nº004/2022 – firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação e gestão de incubadora de inovação social em economia solidária “mumbuca futuro”. Conforme a Ata de Julgamento da Documentação, datada de 06 de junho de 2022.

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Thais Xavier Miranda

Membro

Matrículas 8501 e 3000439



### PLANO DE TRABALHO

#### 1. CONTEXTO

Segundo estimativas do IBGE, o município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tinha uma população estimada em 2018 de 157.789 habitantes. Nos últimos anos, a cidade vem experimentando grandes mudanças, tanto na sua infraestrutura urbana, quando na qualidade de serviços ofertados pelo poder público local, trazendo melhoria na qualidade de vida. Os investimentos são vistos em diversas áreas, notadamente em saúde, educação, infraestrutura, políticas de distribuição de renda e estabelecimento da Moeda Social Mumbuca, empresa pública de transporte gratuito, entre outras políticas inclusivas e essenciais para a população de Maricá.

Tais políticas públicas estruturadas e implementadas pela prefeitura da cidade, são voltadas para proporcionar uma vida mais digna para a população, tendo sempre como norte, o diálogo amplo, objetivando melhor compreender suas demandas e, em conjunto, desenvolver as políticas que melhor atendam a essas necessidades.

Nesse sentido vem construindo nos últimos anos estratégias de desenvolvimento para além dos royalties advindos da exploração do petróleo.

Estratégias que repensam o abastecimento do município com base nos princípios da agroecologia, da soberania e segurança alimentar e do comércio justo e solidário (aqui podemos citar, como exemplo, as hortas comunitárias e a Feira Livre Solidária) assim como colocam em prática políticas públicas que contribuam para o acesso da população a novas formas de gestão financeira que privilegiam a circulação e partilha das riquezas produzidas no território e seu reinvestimento no desenvolvimento local e sustentável.

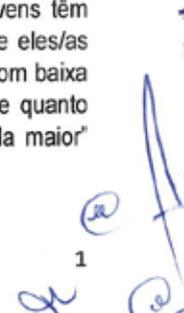
Neste âmbito, os Programas de Transferência de Renda da Secretaria de Economia Solidária geram um espiral positivo de desenvolvimento quando incorporam os princípios e métodos das finanças solidárias com o uso da Moeda Social Mumbuca e o fomento da implementação dos Bancos Comunitários. Todo o valor transferido às famílias, em Mumbuca, permanece no município contribuindo para o aquecimento da economia local e estimulando a criação de postos de trabalho, principalmente nos setores do comércio e de serviços.

Ainda assim, os indicadores econômicos apresentados pelo IBGE demonstram o tamanho do desafio que o município tem a enfrentar no que tange a garantia do direito ao trabalho digno.

Com base nestes indicadores, para além e em complementaridade com as políticas de desenvolvimento da Prefeitura Municipal, fazem-se necessárias outras estratégias de fortalecimento da economia local, com enfoque na formação cidadã e geração de renda, a fim de alcançar índices que reflitam na melhoria de qualidade de vida da população maricaense.

No que tange à juventude, segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômica - IBASE, “além das barreiras para ingressar no primeiro emprego, estudos apontam que contemporaneamente, os/as jovens têm maior dificuldade de encontrar e permanecer em uma situação de trabalho decente. Isto significa que eles/as estão mais presentes em ocupações com maior precariedade, que não garantem a carteira assinada, com baixa remuneração, jornadas extensas e condições de saúde e segurança precarizadas. Vale destacar que quanto menor a renda e a escolarização, se forem mulheres ou se forem negros/as, a precarização é ainda maior” dificultando a continuidade dos estudos.

RUBRICA:  FLS. 302

1  




INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 1209 / 22  
RUBRICA: [assinatura] FLS. 804

O Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável, vem responder a preocupação da Secretaria de Economia Solidária com o futuro de nossos estudantes, com ações que visam contribuir na formação para a cidadania de crianças e adolescentes, bem como, desenvolvimento e garantia de renda dos seus munícipes.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Quanto à parceria

A presente solicitação de Parceria busca ofertar condições técnicas e logísticas para a realização dos objetivos do Programa Mumbuca Futuro, que é inovador, tanto no que tange a concessão de benefícios, quanto a formação em Economia Solidária no ambiente escolar e no fomento à empreendimentos econômicos solidários. O que permite olhar para os territórios como produtores de riqueza e ambientes férteis para o desenvolvimento dos jovens empreendedores dentro dos princípios da economia solidária e da agroecologia.

Para tal, a integração e comprometimento entre as secretarias envolvidas e o Instituto Singular Ideias Inovadoras, se faz determinante para o alcance das metas e a efetividade do objeto da parceria proposta.

Nexo entre a realidade e as metas a serem atingidas.

Para contribuir com a superação das desigualdades sociais e econômicas provocadas pelo desemprego, como expressam os dados do IBGE, e ao mesmo tempo contribuir a mais rápida readequação da classe trabalhadora para novo cenário do mundo do trabalho, o ICTIM em parceria com a Secretaria de Economia Solidária, através de políticas produtivas de inclusão, distribuição e geração de renda no município, atua no fomento a práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, além, de somar esforços para a redução da evasão escolar nos anos finais da rede pública no município tomando as atividades pedagógicas mais estimulantes e práticas.

O presente projeto se insere nestes esforços, e, sendo coerente com sua proposta, irá investir na formação e consolidação de um coletivo de jovens educadores/as populares, em economia solidária, que por sua vez serão os responsáveis pela formação de dois públicos diferentes, a saber: crianças e adolescentes matriculados/as do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da na rede pública municipal e do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede pública estadual residentes em Maricá, conforme §1º - art. 18-C - Lei Municipal nº 2.787/2017, além, de aproximadamente 3.500 moradores/empreendedores do Município.

Para muitos destes/as Jovens Educadores Populares esta será a primeira oportunidade de trabalho digno e ao mesmo tempo de formação continuada em temas atuais como economia solidária, soberania alimentar, agroecologia, desenvolvimento sustentável, organização popular entre outros.

Para os estudantes do ensino fundamental e médio, significa um incentivo a mais para terminar os estudos e o acesso a práticas e conhecimentos que contribuirão para uma melhor colocação no mundo do trabalho, com dignidade e autonomia. Assim como estimular e facilitar o acesso a formação acadêmica, o que pode aumentar a empregabilidade dos jovens residentes em Maricá.

Os Jovens Educadores Populares do Mumbuca Futuro também irão apoiar a organização popular nos 04 distritos que compõem o município, na condição de Agentes de Desenvolvimento, identificando suas realidades e potencialidades, atuando em conjunto com as comunidades em seus territórios, disseminando e orientando a construção de novos arranjos produtivos, através de diálogos e formação voltados para o desenvolvimento de

[assinatura]



**INSTITUTO SINGULAR  
IDÉIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC.: 1209/22

RUBRICA: FLS. 805

habilidades empreendedoras dentro dos princípios da economia solidária, incentivando a organização coletiva (associativismo / cooperativismo) para criação de seus próprios postos de trabalho.

### 3. COERÊNCIA COM A LEGISLAÇÃO

A Lei Orgânica do Município destina um capítulo específico às associações e cooperativas. Neste, afirma que o "poder público incentivará a organização das associações sempre que o interesse e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formação e execução de políticas públicas. Em seu Artigo 431 afirma que o Município incentivará a criação de cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores: agricultura, pecuária e pesca; construção de moradias populares; abastecimento urbano e rural; créditos; assistência jurídica. Além de estabelecer programas especiais de apoio à iniciativa popular.

Corroboram ao cumprimento do previsto na Lei Orgânica, citada acima, a edição de leis que regulamentam a participação da sociedade na estruturação de novos arranjos alinhados aos princípios da Economia Solidária, fortalecendo e modernizando os vínculos na educação formal, como a seguir:

A Lei Municipal nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo;

A Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá;

Lei nº 2.787/2017, de 14 de dezembro de 2017, inclui o art. 17-C, o art.18-C e o art. 18-D na Lei Municipal nº 2.652/20, de 15/12/2015;

Decreto Municipal nº 98/2017, de 19 de dezembro de 2017, dispõe sobre o Programa Mumbuc a Futuro, considerando o que foi estabelecido pela Lei Municipal nº 2.787/2017;

A possibilidade de um futuro mais próspero depende das iniciativas de hoje. É por esse motivo que o Estado deve preocupar-se com medidas positivas, as quais impliquem em realizações nas mais diversas áreas, seja na saúde, na educação, na assistência, no esporte, na cultura ou no lazer.

Diante dos avanços aos quais vêm ocorrendo no município, o progresso deve ser acompanhado da capacitação do morador desta região. Caso contrário, com o vertiginoso crescimento demográfico, acompanhada das demais mudanças às quais este território vem passando, abrir-se-á caminho favorável para o aumento da exclusão social e, conseqüentemente, para a marginalização.

Logo, deve o Poder Público se utilizar de todas as suas prerrogativas de execução e possibilidades legais que lhe são outorgadas, para que se promova contínua e progressivamente a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

### 4. QUANTO A PARCERIA

Portanto, diante da necessidade de expertise na área do referido programa, que possibilite uma maior celeridade na execução das ações, através de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto proposto é que se mostra oportuna e indicada à celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, entre o ICTIM e o Instituto Singular Ideias Inovadoras - ISII, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil /MROSC.



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 1209 / 22  
RUBRICA: [assinatura] FLS. 806

## 5. OBJETO

Implantação e Gestão de Incubadora de Inovação Social em Economia Solidária " Mumbuca Futuro" no Município de Maricá.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Contratar recursos com vistas à realização de ações articuladas em economia solidária e inovação social em Maricá em parceria com a Secretaria Municipal de Economia Solidaria (Ecosol), tendo interface com o Programa Mumbuca Futuro, Decreto Municipal nº 98 de 19 de dezembro de 2017;

Estruturação e desenvolvimento de um pólo de economia solidária, educação de jovens matriculados na rede municipal de ensino e famílias em situação de vulnerabilidade em Maricá;

Capacitação de empresas, empreendedores e recursos humanos em economia solidaria e inovação social em Maricá;

Impactar e aumentar a qualidade de vida na cidade;

Gerar atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá, com vistas à criação de um Arranjo Produtivo Local em economia solidária;

Aumentar a arrecadação do município, por meio da economia solidária, com iniciativas sustentáveis e que respeitem o meio ambiente;

Realização de atividades híbridas, apoiadas em plataformas tecnológicas, combinando ambiente virtual com espaços físicos;

Promover encontros educacionais e pedagógicos em formato de oficinas itinerantes nos espaços e prédios público e privados, bem como em comunidades de Maricá;

Realizar seminários, congressos, debates e palestras sobre economia solidaria e inovação social na cidade de Maricá;

Realizar a inclusão social e profissional em todas as áreas abrangidas por estes objetos de contrato para pessoas com necessidades especiais;

Fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local (APL), da economia solidária, do qual os resultados se consolidem com o objetivo da produção local;

Implementação e implantação de soluções inovadoras na área de economia solidária para o município;

Conceder apoio à Administração Pública Municipal para a Coordenação e Execução de Formação em Economia Solidária realizada no âmbito do Programa Mumbuca Futuro;

Cadastrar estudantes das escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio, para acesso ao Programa Mumbuca Futuro em suas modalidades mensal e anual, conforme critérios do Decreto Municipal nº 98/2017;



**INSTITUTO SINGULAR  
IDEIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 1209, 22  
RUBRICA: FLS. 208

Capacitar 250 jovens em Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, organização popular, economia solidária, consumo consciente e comércio justo, agroecologia, soberania alimentar, finanças solidárias, autogestão de empreendimentos econômicos solidários;

Oferecer cursos de formação em economia solidária e inovação social aos estudantes cadastrados/as no Programa Mumbuca Futuro;

Fomentar e fortalecer práticas econômicas e sociais organizadas para aproximadamente 3.315 moradores, preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, com processos formativos em 04 (quatro) distritos do Município.

#### 7. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Atender os estudantes da rede municipal ou estadual de educação, matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 1º ao 3º ano do ensino médio, jovens educadores e moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) na área de economia solidária, sendo preferencialmente beneficiários dos programas de transferência de renda, nos 04 Distritos do Município.

#### 8. METODOLOGIA, FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS.

O Programa Mumbuca Futuro realizará a capacitação de 250 jovens residentes no município (preferencialmente jovens de 18 a 29 anos, com ensino médio), nas temáticas que envolvem a organização popular, criação e desenvolvimento de empreendimentos de Economia Solidária. Serão no mínimo 320h de formação (estimado em 3 (três) meses, distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e cursos. Os jovens capacitados, passarão a Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, contratados pelo regime de cooperativismo.

Os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, serão multiplicadores nos processos formativo s desenvolvidos com os estudantes da rede pública de Educação matriculados no Ensino Fundamental II – do 6º ao 9º ano e Ensino Médio - do 1º ao 3º ano, cadastrados no Programa Mumbuca Futuro com carga horária a ser especificada no Plano Pedagógico desenvolvido pelo Instituto Singular Ideias Inovadoras e aprovado pela Secretaria de Economia Solidária. Irão trabalhar com a supervisão permanente de um Orientador Educacional experiente em economia solidária que atuará como tutor destes jovens em seu ingresso a vida profissional e acompanhará seu trabalho durante todo o tempo de execução do projeto.

Além de atuarem nas Escolas, uma parte dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial irá contribuir para uma melhor compreensão da realidade dos bairros onde estão inseridas estas escolas incentivando / fortalecendo iniciativas econômicas populares, através de orientações para as diversas vertentes que envolvem a (auto) gestão dos empreendimentos.

O Plano Pedagógico elaborado pela equipe técnica e pedagógica do Instituto Singular Ideias Inovadoras - ISII, devidamente aprovado pelo ICTIM em parceria com a Secretaria de Economia Solidária (EcoSol), versará sobre materiais e conteúdo específicos para a formação e comunicação das atividades. O projeto contará então com três ambientes formativos:

A formação dos/as educadores populares;

5



**INSTITUTO SINGULAR  
IDEIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 1209, 22  
RUBRICA: FLS. 208

A capacitação dos estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e 1º ao 3º do ensino médio, matriculados/as na rede municipal e estadual de educação em Economia Solidária, e cadastrados no Programa Mumbuca Futuro;

A sensibilização, mobilização e fomento da população, nos bairros, em torno da organização popular e do desenvolvimento econômico solidário.



### 9. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

META	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	Demonstrativo de Funcionários Contratados	Será entregue pelo ISII uma planilha com demonstrativo de funcionários contratados, com os nomes, currículos e funções dos funcionários contratados (em meio físico e digital)	Final do mês 1
	Infraestrutura, equipamentos, materiais e logística adequada para o bom desenvolvimento do projeto.	Será apresentado pelo ISII documento com descritivo das condições de trabalho, quanto a infraestrutura; lista nominal com entregáveis e equipamentos previstos para equipe do projeto; descrição das soluções apresentadas para locomoção dos orientadores e coordenação do projeto. (em meio físico e digital)	Final do mês 01 da Parceria
Meta 2 - Criação de Plano Pedagógico, de forma a contemplar as ações referentes aos três ambientes formativos: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, formação dos estudantes da Rede Pública do município e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores na área de economia solidária), com conteúdo mínimo em: em Educação e Organização popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.	Plano Pedagógico	Deverá ser submetido ao responsável pela gestão do projeto, junto ao ICTIM (em formato físico e digital), o Plano Pedagógico, contendo o planejamento para a realização das ações e etapas das formações previstas. O ICTIM em parceria com a EcoSol realizará sua análise e aprovação em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.	45 dias úteis após assinatura do Termo de Colaboração
META	PRODUTO <td>DESCRIÇÃO <td>PRAZO</td> </td>	DESCRIÇÃO <td>PRAZO</td>	PRAZO
Meta 3 - Cadastrar estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio para acesso ao Programa Mumbuca Futuro.	Plano de ação para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro.	Será entregue o plano de ação, ao gestor da parceria elaborado em conjunto com o ICTIM e a EcoSol para mobilização e cadastramento para o Mumbuca Futuro. (em meio físico e digital)	Final do mês 01 da Parceria
	Lista de cadastro dos estudantes.	Será entregue uma lista dos estudantes cadastrados, organizada por escola e série em um formato padrão a ser acordado entre o ISII e o ICTIM (em meio físico e digital).	Final do mês 04 da Parceria
META	PRODUTO <td>DESCRIÇÃO <td>PRAZO </td></td>	DESCRIÇÃO <td>PRAZO </td>	PRAZO
Meta 4 - Capacitar 250 (trezentos e quarenta) Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial para que estes deem formação aos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e moradores (empreendedores ou futuros empreendedores) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.	Relatório dos processos formativos realizados	Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvidos, dinâmicas, fotos, liste presença.	Final do mês 04 da Parceria
	Lista do material didático/pedagógico, para a capacitação, previsto no Plano Pedagógico.	Será entregue ao ICTIM uma lista nominal contendo o material didático/pedagógico utilizado na capacitação (em meio físico e digital).	Final do mês 04 da Parceria

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 1209 / 22  
 RUBRICA: 4  
 FLS. 809

7



<p><b>META</b></p> <p>Meta 5 - Realizar formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, agroecologia e soberania alimentar.</p>	<p>Listagem de comprovação de distribuição do Material Pedagógico.</p>	<p>Listagem de distribuição do material pedagógico com data e assinatura dos receptores incluindo equipe do projeto e participantes dos processos formativos que receberem material pedagógico.</p>	<p>Final do mês 04 da Parceria</p>
<p><b>META</b></p> <p>Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaense.</p>	<p><b>PRODUTO</b></p> <p>Relatório dos processos formativos junto aos estudantes.</p> <p>Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos estudantes.</p>	<p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p>Serão entregues, em formato físico e digital, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvido, dinâmica, fotos, listas de presença ou diários de classe.</p> <p>Será entregue, em formato físico e digital, relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos estudantes.</p>	<p><b>PRAZO</b></p> <p>Trimestral</p> <p>Semestral</p>
<p><b>META</b></p> <p>Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaense.</p>	<p><b>PRODUTO</b></p> <p>Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense.</p> <p>Relatório dos processos (in)formativos realizados com a comunidade local.</p> <p>Lista de materiais (adquiridos conforme diagnóstico) para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços de produção compartilhada oferecidos pelo projeto.</p> <p>Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas junto aos moradores.</p>	<p><b>DESCRIÇÃO</b></p> <p>Será entregue ao ICTIM documento, contendo Diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense (Em formato físico e digital)</p> <p>Serão entregues ao ICTIM, relatórios descritivos com conteúdo desenvolvidos, dinâmicas, fotos e listas de presença.</p> <p>Será entregue ao ICTIM lista de materiais diversos (adquiridos conforme diagnóstico), necessários para o fomento ao funcionamento de empreendimentos populares solidários, nos espaços de produção compartilhada oferecidos pelo projeto (em meio físico e digital).</p>	<p><b>PRAZO</b></p> <p>Final do mês 02</p> <p>Trimestral</p> <p>Trimestral</p> <p>Semestral</p>

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 1209 / 22  
 RUBRICA: 8 FLS. 210



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 12001/22  
 RUBRICA: [assinatura] FLS. 811

## 10. DESCRIÇÃO DAS METAS E ATIVIDADES

Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.

Atividade: Selecionar e contratar equipe com formação e experiência profissional adequada para atender as necessidades do projeto;

Atividade: Implantação da Incubadora Social Mumbuca Futuro;

Atividade: Garantir logística adequada e necessária ao desenvolvimento das atividades do projeto;

Atividade: Aquisição e distribuição de material de consumo, previstos, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto;

Atividade: Organizar a infraestrutura do projeto com adaptação predial instalações e equipamentos suficientes e adequados para o desenvolvimento das ações do projeto.

Meta 2 - Criação de Plano Pedagógico, para cada ambiente formativo, a saber: Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, Formação dos estudantes da rede pública local e orientação aos moradores, com conteúdo mínimo em: Educação e Organização Popular, Consumo Consciente e Comércio Justo, Agroecologia, Soberania Alimentar, Autogestão e Finanças de Empreendimentos Solidários.

Atividade: Elaborar e encaminhar os Planos Pedagógicos para a Secretaria de Economia Solidária.

Meta 3 – Cadastrar estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio para acesso ao Programa Mumbuca Futuro, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2017.

Atividade: Realizar no mínimo 01 (um) encontro em cada escola para mobilizar a comunidade escolar sobre a importância do projeto, a fim de que sejam motivadores dos estudantes;

Atividade: Estruturar e realizar as atividades de cadastramento.

A estratégia de cadastramento será definida em conjunto com as Secretarias de Educação e Economia Solidária. Sendo que o ICTIM e a EcoSol, que criará Comissão Especificamente designada ao Mumbuca Futuro, a responsabilidade jurídica e institucional pelo cadastramento, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 98/2017, cabendo ao Instituto Singular Ideias Inovadoras - ISII apenas o apoio logístico e operacional.

Meta 4 – Capacitar 290 (duzentos e noventa) jovens como Educadores Populares, para que destes, sejam selecionados os 252 (duzentos e cinquenta e dois) melhores avaliados para serem multiplicadores na formação aos estudantes de escolas públicas (municipais ou estaduais) e a moradores (empreendedores ou futuros empreendedores em Economia Solidária) preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nas temáticas de Economia Solidária.

Atividade: Realizar Seleção dos jovens, para participarem da capacitação;

Atividade: Realizar processo de capacitação de 250 jovens como Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, que serão responsáveis pela formação dos estudantes e empreendedores (ou futuros empreendedores) em Economia Solidária. Com estimativa de 320 horas de formação, distribuídas em seminários, oficinas, visitas técnicas no âmbito do Estado e cursos (conforme organizado no Plano Pedagógico).

[assinatura]



INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC.: 1209 / 22

RUBRICA: [assinatura] FLS. 812

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico, previsto no Plano Pedagógico, de forma a assegurar a qualidade na execução do projeto em consonância com a educação popular, dinâmicas lúdicas, participativas e moderação visualizada;

Meta 5 – Realizar formação de estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio, cadastrados no Programa Mumbuca Futuro, em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, agroecologia e soberania alimentar.

Atividade: Adquirir e distribuir material didático-pedagógico para as aulas e miniprojetos de empreendedorismo solidário, conforme constante no Plano Pedagógico.

Atividade: Realizar oficinas/aulas para formação dos estudantes cadastrados/as no Programa Mumbuca Futuro, conforme plano pedagógico.

Atividade: Realizar reuniões, no mínimo quinzenais, de monitoramento, avaliação e suporte necessário na continuidade das atividades entre os Orientadores Educacionais e os Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial.

Meta 6: Viabilizar iniciativas de fomento à criação e/ou manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaense.

Atividade: Realizar diagnóstico inicial das potencialidades e iniciativas empreendedoras nos 04 (quatro) distritos maricaense.

Atividade: Mobilizar os moradores através de divulgação das ações do projeto, desenvolvendo atividades de aproximação, compreensão da realidade local e envolvimento da comunidade;

Atividade: Adquirir e distribuir material didático e para a realização de projetos de empreendedorismo solidário, previsto no Plano Pedagógico.

Atividade: Ofertar formação, conforme definido no Plano Pedagógico, para aproximadamente 3.315 moradores empreendedores (ou futuros empreendedores) em Economia Solidária, sendo preferencialmente beneficiários/as dos programas de transferência de renda, nos 04 (quatro) distritos maricaense.

Atividade: Fomentar a constituição de um coletivo de gestão compartilhada para o fortalecimento e desenvolvimento das capacidades produtivas de trabalhadores e trabalhadoras organizados em empreendimentos coletivos, familiares ou individuais, através de incubadoras instaladas nas unidades do projeto em cada distrito;

Atividade: Ofertar acompanhamento aos empreendedores (ou futuros empreendedores) de economia popular e solidária, para elaboração de plano de viabilidade econômica, acesso ao crédito e desenvolvimento, visando fortalecimentos das capacidades produtivas de trabalhadores/as organizados em empreendimentos coletivos autogestionárias, familiares ou individuais.



**INSTITUTO SINGULAR  
IDÉIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PRCC: 1209 / 22  
RUBRICA: [assinatura] FL. 813

### 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR META

META	Período											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1 - Garantir os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento do projeto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2 - Elaborar Plano Pedagógico	X	X										
Meta 3 - Cadastrar estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio para acesso ao Programa Mumbuca Futuro		X	X	X								
Meta 4 - Formar em nível básico 250 Agentes de Desenvolvimento Educacional e Territorial, para capacitação de estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, moradores e beneficiários dos Programas de transferência de renda		X	X	X								
Meta 5 - Capacitar estudantes do 6º ao 9º do ensino fundamental e do 1º ao 3º anos do ensino médio cadastrados no Programa Mumbuca Futuro em educação popular, organização popular, economia solidária, consumo consciente, comércio justo, agroecologia e soberania alimentar					X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6 - Viabilizar iniciativas de fomento à criação e manutenção de empreendimentos econômicos solidários nos distritos maricaense	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

[assinatura]



**INSTITUTO SINGULAR  
IDEIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 1209 / 22  
RUBRICA: [assinatura] FLS. 814

## 12. PRAZOS

O prazo para o presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses. A conformidade do trabalho se dará através do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

## 13. CUSTOS

Valor e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria do município corresponderão ao valor estimado de R\$23.650.520,00 (VINTE E TRES MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira efetuada Até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Mês 1	Mês 4	Mês 7	Mês 10
40%	25%	25%	10%

## 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação Contas dos Recursos recebidos, deve ser feita conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município. Deve-se, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas

## 15. QUADRO DE PESSOAL PREVISTO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

O Instituto Singular Ideias Inovadoras deve dispor e manter o quadro de profissionais necessários à execução/cumprimento do objeto, conforme composição indicada no quadro abaixo.

[assinatura]



ITEM	NOME	Qte	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	TIPO DO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
1	Coordenador Geral	02	Encarregado de Coordenar o projeto.	Prefencialmente Ensino Superior com Experiência em Economia Solidária em gestão de projetos em parceria com Poder Público.	PJ	40hs/ Sem
2	Orientador Educacional em Educação Popular e Economia Solidária	50	Dar formação na área de Economia Solidária e fazer o acompanhamento, dando suporte nas atividades (durante toda a Parceria) dos Jovens Educadores Populares e Agentes de Ação Social.	Prefencialmente Ensino Superior com experiência comprovada em Economia Solidária	CLT	40hs/ Sem
3	Consultor AdHoc	04	Auxiliar a gestão do projeto	Ensino Superior	MEI/PJ	
4	Coordenador Pedagógico	02	Coordenar a ação pedagógica do projeto.	Ensino Superior com experiência comprovada em Economia Solidária	MEIPJ	40hs/ Sem
5	Assistente Social	06	Responsável por avaliar e acompanhar os beneficiários do projeto em aparente vulnerabilidade social, para encaminhar (se necessário), através da Secretaria de Economia Solidária, à rede assistencial do município.	Ensino Superior, em Serviço Social.	PJ	30hs/ Sem
6	Psicólogo	02	Responsável por avaliar a necessidade de acompanhamento psicológico dos beneficiários, para encaminhando-os a rede de atendimento do município (se houver necessidade).	Ensino Superior em Psicologia	PJ	30hs/ Sem
7	Analista	05	Responsável por dar apoio técnico aos coordenadores geral e pedagógicos.	Ensino Superior Incompleto	MEI	
9	Assistente Administrativo	08	Responsável por dar apoio administrativo nas atividades referentes ao projeto, distribuídos nos 04 distritos.	Técnico em Administração ou Ensino Médio Completo.	CLT	40hs/ Sem
10	Agente de Desenvolvimento Educacional e Territorial	250	Dar aulas de temáticas envolvendo Economia Solidária, voltada para os estudantes da rede escolar de Maricá e capacitação/orientação aos moradores envolvidos com empreendimentos na área de economia solidária.	Ensino Médio	COOP. (10 meses)	40hs/ Sem
11	Auxiliar Administrativo	06	Apoio ao Assistente Administrativo	Ensino Médio	CLT	40hs/ Sem
12	Motorista	08	Realizar os traslados das equipes	Ensino Fundamental	CLT	40hs/ Sem
13	Vigia	06	Fazer a vigilância da sede do projeto	Ensino Fundamental	CLT	12/36
14	Auxiliar de Serviços Gerais	08	Responsável pela limpeza e manutenção das unidades do Projeto	Ensino Fundamental Incompleto	CLT	40hs/ Sem

13

ENC. TEC. NOV. QTM  
 PROC. 1309/22  
 R\$ 216



## 16. TABELA DE CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

Cargo	Qte	Salário Mensal	Encargos	Mensal	Anual
Coordenador Geral	02	R\$8.000,00	-	R\$16.000,00	R\$192.000,00
Orientador Educacional em Educação Popular e Economia Solidária	50	R\$3.400,00	R\$136.000,00	R\$306.000,00	R\$3.978.000,00
Consultor AdHoc	08	R\$6.500,00	-	R\$26.000,00	R\$624.000,00
Coordenador Pedagógico	02	R\$5.000,00	-	R\$10.000,00	R\$120.000,00
Assistente Social	06	R\$4.200,00	-	R\$25.200,00	R\$302.400,00
Psicólogo	02	R\$4.200,00	-	R\$8.400,00	R\$100.800,00
Analista	05	R\$4.200,00	-	R\$21.000,00	R\$252.000,00
Assistente Administrativo	08	R\$3.200,00	R\$20.480,00	R\$46.080,00	R\$599.040,00
Agente de Desenvolvimento Educacional e Territorial	250	R\$2.000,00	R\$175.000,00	R\$675.000,00	R\$6.750.000,00
Auxiliar administrativo	06	R\$2.000,00	R\$9.600,00	R\$21.600,00	R\$280.800,00
Motorista	08	R\$2.000,00	R\$12.800,00	R\$28.800,00	R\$374.400,00
Vigia	06	R\$1.800,00	R\$8.640,00	R\$19.440,00	R\$252.720,00
Auxiliar de Serviços Gerais	08	R\$1.300,00	R\$8.320,00	R\$18.720,00	R\$243.360,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$1.222.240,00</b>	<b>R\$14.069.520,00</b>

ENC. TEC. NOV. QTM  
 PROC. 1309/22  
 R\$ 216

Marco Andrade  
 Presidente  
 CPF 847.529.047-72  
 Instituto Singular - ISI



**INSTITUTO SINGULAR  
IDÉIAS INOVADORAS**

INSI, CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PRG. 209/22  
RUBRICA: FLS. 217

17. TABELA DE CUSTEIO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E SERVIÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR TOTAL
1	Locação de Desktops, notebook e impressoras		R\$240.000,00
2	Serviços de mídias		R\$200.000,00
3	Aquisição e produção de conteúdos		R\$400.000,00
4	Material gráfico pedagógico/comunicação		R\$700.000,00
5	Aquisição de uniformes		R\$300.000,00
6	Hospedagem para Assessoria		R\$50.000,00
7	Serviços especializados de assessoria		R\$500.000,00
8	Passagens aéreas assessoria		R\$50.000,00
9	Divulgação		R\$300.000,00
10	Material de limpeza		R\$120.000,00
11	Material de Escritório		R\$110.000,00
12	Lanches e alimentação em geral		R\$800.000,00
13	Locação e aquisições necessárias para participação e realização de eventos		R\$600.000,00
14	Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos/TI		R\$100.000,00
15	Manutenção de equipamentos		R\$100.000,00
16	Equipamentos e utensílios de cozinha		R\$30.000,00
17	Mobiliário		R\$200.000,00
18	Aluguel de Veículos	7	R\$700.000,00
19	Combustível lubrificantes		R\$280.000,00
20	Locação de móvel	12	R\$600.000,00
21	Adequação de móvel/obras/elétrica/redelógica		R\$400.000,00
22	Energia Elétrica	12	R\$72.000,00
23	Locação de Internet/telefonia fixa/móvel	12	R\$72.000,00
24	Água	12	R\$24.000,00
25	Aquisição/locação com manutenção de aparelhos de ar-condicionado Split-9000/12000/18000/24000/36000 BTUS	20	R\$90.000,00
TOTAL			R\$7.038.000,00

TOTAL CUSTOS RH	R\$14.069.520,00
TOTAL CUSTOS MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	R\$7.038.000,00
TOTAL	R\$21.107.520,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$1.260.912,17
COMPLIANCE	R\$1.380.963,75
TOTAL	R\$23.749.395,92

**Marco Andrade**  
Presidente  
CPF 847.529.047-72  
Instituto Singular - ISII

**Valor Total: vinte e três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos.**

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das suas atribuições, publica o Primeiro Ajuste do Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público Nº002/2022 – firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para formação e inclusão de jovens, adultos e idosos a partir de 15 anos, Jornada Sim, Eu Posso, conforme Ata de Julgamento da Fase de Seleção, datada de 09 de maio de 2022.

Maricá/RJ, 27 de junho de 2022.

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Membro

Matrícula 1300018

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Membro

Matrícula 1300008

Thaís Xavier Miranda

Membro

Matrículas 8501 e 3000439

**INSTITUTO SINGULAR  
IDÉIAS INOVADORAS**

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 448, 22  
RUBRICA: up FLS. 10

## PLANO DE TRABALHO – JORNADA SIM, EU POSSO! – MARICÁ RJ

### CONTEXTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

O município de Maricá, situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, tem uma população estimada de 164.504 habitantes (IBGE, População Estimada 2020). Nos últimos anos, Maricá vem apresentando um quadro de investimentos nos mais variados setores que englobam a administração pública na promoção de melhor qualidade de vida e ampliação da geração de emprego e renda; ou seja, se encontra em franco cenário de desenvolvimento econômico.

Tal perspectiva de crescimento econômico e populacional tem feito desta cidade um importante chamariz de uma massa de pessoas que buscam melhor qualidade de vida.

A cidade de Maricá tem se destacado no cenário mundial por diversas ações que visam o desenvolvimento do município, produzindo um ambiente de bem-estar para a população. É por esse motivo que o Estado deve preocupar-se com medidas positivas, as quais impliquem em realizações nas mais diversas áreas, seja na saúde, educação, meio ambiente, economia, assistência, esporte, cultura ou lazer.

Nessa ótica, é importante que o município avalie as possibilidades que lhe melhor permitam preparar sua população e profissionais para a vinda de recursos e o desenvolvimento como um todo. É imperativo reforçar o papel da tecnologia nesse processo e não menos importante admitir e compreender a fatia da população que ainda não está apta a participar do mundo digital.

Diante dos avanços aos quais vêm ocorrendo no município, o progresso deve ser acompanhado de ações que contemplem as mais variadas necessidades que venham acompanhar o crescimento acelerado que o município vem tendo nos últimos anos, atraindo novos moradores e investimentos na cidade de forma consciente e sustentável.

Portanto, deve o Poder Público se utilizar de todas as suas prerrogativas de execução e possibilidades legais que lhe são outorgadas, para que se promova contínua e progressivamente a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana e seu bem-estar, criando ambiente favorável de vivência da cidade.

Com base nesses ditames ampara-se o presente intuito administrativo. Tem-se convicção que as medidas contidas no projeto da Jornada Sim, Eu Posso, se revelam como iniciativas de significativo retorno ao município; Assim o é tanto em âmbito econômico, com o fomento à economia solidária, quanto em âmbito social, com a formação e inclusão social de jovens, adultos e idosos, a partir de 15 anos.

Segundo pesquisas do "Chegou a sua vez", do Instituto Darcy Ribeiro – IDR em parceria com a ONU-Habitat, os dados reforçam a tese de que a cidade Maricá precisa de investimentos em ações que reduzam

*[Handwritten signature and initials]*

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INBT. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROJ.: 948 / 22  
HUBRICA: 40 FLS. 031

e superem os índices de analfabetismo, bem como gerar oportunidades e recursos. Ela demonstra de forma clara a relação direta entre o analfabetismo, o desemprego formal e as situações de vulnerabilidade social que se formam a partir do quadro atual.

Segundo a pesquisa, o número de quatro distritos apresenta cinquenta bairros divididos respectivamente na seguinte relação bairro – distrito: Centro: 22 bairros; Inoã: 6 bairros; Ponta Negra: 12 bairros e Itaipuaçu: 10 bairros.

Na perspectiva de combate às desigualdades, encontramos, deste total, cerca de 163 pessoas são consideradas analfabetos e “portadores de necessidades especiais” classificados como “deficientes,” isto é, em situação de vulnerabilidade social e mais propensos a dificuldades de acessibilidade em seus múltiplos sentidos

A pesquisa encontrou cerca de 2116 pessoas entre 18 a 90 anos analfabetas em 2021 na primeira fase do estudo que abarcou 58% do território conforme abaixo discriminado pelos 4 distritos: Centro 772 analfabetos e destes 542 não trabalhavam; Ponta Negra 365 analfabetos sendo 275 que não trabalham; Itaipuaçu 304 analfabetos sendo 204 que não trabalham e Inoã 675 analfabetos sendo 473 que não trabalham. A pesquisa visitou cerca de 45.507 domicílios e, destes, o número de domicílios entrevistados foi de 24.263, cerca de 53%.

De modo geral, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, a população oficial do Município, no censo de 2010, era de 127.461 habitantes. Já a população estimada em 2021 de 167.668 habitantes. Num percentual de 49,2%. Homens e de 50,8% mulheres. Por faixa etária encontramos um percentual de 70%. De pessoas entre 15 a 64 anos. Daí a justificativa do nosso recorte (IBGE, 2010). Para este percentual de 70%, elegível aos projetos de ensino de jovens e adultos, temos no Município quatro unidades/ equipamentos desde o ano de 2020. Para a formação conjunta de alfabetização e formação para o trabalho o Projeto Sim, Eu Posso torna-se necessário então ir além do combate ao analfabetismo, gerar possibilidades de emprego e renda.

Não se pode negligenciar o impacto da Covid-19 na sociedade e no mercado de trabalho em Maricá. E foi pensando também nesse aspecto importantíssimo que a Jornada Sim, Eu Posso, foi criada com recursos que sejam capazes de mitigar os impactos socioeconômicos da pandemia.

Nos últimos anos foram realizadas experiências envolvendo, além dos assentamentos, povoados rurais, bairros e comunidades urbanas na capital e demais municípios, a exemplo do estado do Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Alagoas e Bahia.

A inclusão digital significa, antes de tudo, melhorar as condições de vida de uma determinada região ou comunidade com ajuda da tecnologia (...). Em termos concretos, incluir digitalmente não é apenas ‘alfabetizar’ a pessoa em informática; é também melhorar os quadros sociais a partir do manuseio dos computadores (REBÊLO, 2005).

As tecnologias garantem às escolas a possibilidade de se abrir e oferecer educação para todos, indistintamente (...). O uso intensivo das mais novas tecnologias digitais e das redes transforma as dimensões da educação e dá à escola ‘o tamanho do mundo’ (KENSKI, 2007, ).

Diante de tais construções, o município de Maricá promulgou sua Lei de Inovação, Lei número 2871 de junho de 2019. A Lei, em seu Artigo 1º, estabelece seu objetivo:

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948 / 22  
 RUBRICA: 00 FLS. 022

## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

"Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá."

Art. 2º destaca em especial seu inciso II:

Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

...

II – ao fortalecimento e à ampliação da base técnico-científica do Município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção e de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;

O ICTIM como Instituição de Ciência e de Tecnologia Pública, ICT Pública, foi concebido dentro do novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei 13.243 de 2016, e, portanto, cabe ao ICTIM estabelecer todo o contexto e arranjo legal que possibilite a articulação de projetos e negócios jurídicos com pesquisadores, empresas, incubadoras e outros entes e atores relevantes no desenvolvimento de inovação baseada em ciência e tecnologia.

Para o desenvolvimento e orientações de suas ações o ICTIM realizou a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (EMCTI), em 2020. Dentre as justificativas da EMCTI destacam-se:

"Potencializar a oportunidade e as condições construídas, é fundamental e urgente a elaboração desta Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – EMCTI, única no Estado do Rio de Janeiro e como poucas no Brasil. Integrada, envolvendo a prefeitura, instituições públicas e privadas, de ensino, pesquisa e Inovação, apoiadas por financiamento e infraestrutura adequados. Estratégia capaz de articular desafios urbanos, socioeconômicos e ambientais do município integrando esforço de pesquisa, Inovação e qualificação profissional (p.12).

"O processo de desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo tem se tornado cada vez mais complexo, exigindo uma articulação eficiente dos agentes envolvidos: universidades, governo e empresas. Dessa forma, as interações entre estes agentes são fundamentais para a difusão do conhecimento e a promoção da Inovação tecnológica nas empresas e instituições" (p.19).

Dentre os elementos identificados pela EMCTI estão os desafios, relativos à: superar a dependência dos royalties, a economia pós-pandemia; a melhoria da infraestrutura sanitária e de tecnologia da informação; e a mudança da infraestrutura econômica. Para superação dos desafios, dentre outras premissas e instrumentos, é necessário o desenvolvimento de várias culturas tais como: a cultura empreendedora; a cultura em empreendimentos inovadores; a cultura de negócios sustentáveis e solidários; a cultura científica tecnológica e de inovação; e a cultura de gestão para a inovação dos gestores públicos.

Neste sentido e alinhado com a Lei de Inovação(2.871/2019), Maricá, com a Jornada Sim, Eu Posso, busca além de seus objetivos primários o seguinte:

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948 / 22  
 RUBRICA: up FLS. 613

## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

- Alinhar os desafios de superação da dependência dos royalties e recuperação da Covid-19, focando na mudança da infraestrutura econômica, de saneamento básico, de tecnologia, de informação e de comunicação;
- Atender ao desenvolvimento da economia solidária e todas as suas premissas;
- Prestigiar a criação de cultura inovativa, científica e empreendedora com negócios solidários e sustentáveis, além do empreendedorismo intensivo em conhecimento;
- Utilizar de instrumentos que possibilitem o fomento natural de inovação pelo poder público via compras públicas de inovação, encomendas tecnológicas, estabelecimento de alianças estratégicas, criação de incubadoras, de aceleradoras, de investimentos em startups, de parques tecnológicos, de bolsas para inovação, de formação, de empreendedorismo intensivo em conhecimento e de desenvolvimento tecnológico em todas as etapas de apoio ao processo de inovação;
- Perseguir, como referência de todos os projetos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação, o resultado final da inclusão social e da justiça social;
- Rever ao longo de marcos temporais específicos estas diretrizes e sugerir, quando for o caso, a atualização dos Marcos Legais de inovação e de desenvolvimento.

Os esforços acima se integram com iniciativas de criação de mecanismos de desenvolvimento de cultura empreendedora, de inovação e digital no município. Por isso a Jornada Sim, Eu Posso se posiciona na vanguarda de políticas públicas aderentes à mudança efetiva e eficaz do quadro social da população.

Mais uma vez o Município de Maricá larga na frente na discussão sobre educação e economia solidária. Incentivando a produção local, dialogando com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), fomentando a formação de pessoas por meio da inclusão digital, a produção e o mercado.

### JUSTIFICATIVA

Na sociedade atual, é importante analisar mais especificamente do letramento incluindo equipamentos e infraestrutura digital ou eletrônico como instrumento de inclusão social e democratização do conhecimento. Nosso estudo, que tem como fundamentação metodológica a análise de conteúdo (BARDIN, 1977), enfatiza inicialmente a abordagem da inclusão digital, as distinções e convergências entre alfabetização e letramento, destacando que, na sociedade do conhecimento ou da informação (CASTELLS, 1993), o processo ensino-aprendizagem tem de estar focado na preparação do indivíduo para que não apenas compreenda, mas interaja no meio em que vive, construindo conhecimentos a partir do manuseio das tecnologias da informação e do conhecimento (TICs). Indicaremos, ainda, nossas considerações a respeito de quais são os atuais desafios referentes ao letramento incluindo equipamentos e infraestrutura digital.

A inclusão digital significa, antes de tudo, melhorar as condições de vida de uma determinada região ou comunidade com ajuda da tecnologia (...). Em termos concretos, incluir digitalmente não é apenas 'alfabetizar' a pessoa em informática; é também melhorar os quadros sociais a partir do manuseio dos computadores (REBÊLO, 2005).

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 0248 / 22  
RUBRICA: UP FLS. 014

A questão do analfabetismo é um dos grandes problemas sociais que persevera na atualidade; em vários países ainda há jovens, adultos e crianças que, por razões diversas, não puderam adquirir domínio suficiente da leitura e escrita. Assim, em várias situações em que se demanda domínio da leitura e escrita para realizar outras atividades, esses indivíduos são prejudicados ou mesmo excluídos porque não podem interagir, atuar da mesma forma que os demais.

O Brasil é um dos países que vêm há anos se debatendo com esse problema; a busca de alternativas teóricas e metodológicas para que esses indivíduos deixem de fazer parte do contingente de analfabetos e passem a ser indivíduos com domínio do mundo letrado é uma questão premente, uma vez que, no nosso atual contexto – o de uma sociedade globalizada, competitiva, que cada vez exige mais saberes e competências de seus sujeitos –, aqueles que não possuem esse domínio estão sendo escanteados, ingressando nas estatísticas de exclusão social. Estamos vivenciando uma reconfiguração social a partir das mudanças que a evolução cada vez maior das técnicas traz para o nosso cotidiano. Esse avanço, essa transformação do que até então entendemos por sociedade é um processo irreversível, o qual ocorre em algumas localidades de forma mais lenta, em outras mais rápido; ou seja, é um processo do qual cedo ou tarde todos os grupos sociais do planeta sofrerão interferências na organização de suas relações.

Esse novo contexto social – intitulado “sociedade do conhecimento” ou “sociedade da informação” (CASTELLS, 1993) –, da mesma forma que os contextos que o precederam, exige um perfil específico de indivíduo, no caso em questão um indivíduo que seja capaz de viver inclusivamente nessa nova configuração social. Quem não puder acompanhar o ritmo dessas mudanças e tomar parte nelas poderá ficar à margem dessa sociedade.

Nessa sociedade do conhecimento, em que as TICs e as mídias de forma geral se fazem cada vez mais presentes na vida dos indivíduos, vemos surgir um novo tipo de excluído: o excluído digital. Quando a pessoa não possui o domínio, ainda que mínimo, dos conhecimentos que são necessários para que possa interagir em sociedade a partir do emprego das TICs, o não domínio delas torna-se, em algumas situações, um fator de exclusão. A nossa atualidade exige que, além do domínio do ler e escrever, sejamos também letrados digitais.

A partir desse contexto, nosso foco de discussão é a questão do letramento digital, seu conceito e diferenciações em relação à alfabetização, detendo-nos de forma mais contundente na análise do letramento incluindo equipamentos e infraestrutura digital como possível instrumento de inclusão social ao ser utilizado como estratégia de combate ao analfabetismo e à exclusão social. É necessário que busquemos alternativas para repensar nossa organização educacional, trazendo para o ensino propostas que realmente atendam às demandas formativas de seus sujeitos, possibilitando que eles desenvolvam competências e habilidades que lhes permitam agir de forma crítica, interativa no contexto social em que se inserem, sendo capazes de acompanhar as mudanças e transformações pelas quais a sua sociedade passa.

As tecnologias garantem às escolas a possibilidade de se abrir e oferecer educação para todos, indistintamente (...). O uso intensivo das mais novas tecnologias digitais e das redes transforma as dimensões da educação e dá à escola 'o tamanho do mundo' (KENSKI, 2007,).

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 928, 22  
RUBRICA: 4 FLS. 615

### OBJETO

Firmar parceria com PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) para "Formação e Inclusão Social de Jovens, Adultos e Idosos a partir de 15 anos de idade, Jornada Sim, Eu Posso".

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover o desenvolvimento local através da redução do analfabetismo digital e tecnológico não trata-se apenas de permiti-los acesso à tecnologia de forma operacional, mas conferir inserção social, sentido de pertencimento como indivíduo de uma sociedade tecnológica. Para tais atributos é necessário:

- Elevar o nível de educação digital e tecnológica e cultural dos usuários(as);
- Criar condições para que os usuários possam ter acesso à leitura e à escrita e letramento incluindo equipamentos e infraestrutura digital;
- Estimular, por meio da Jornada Sim, Eu Posso, outras iniciativas que garantam a continuidade do processo ensino-aprendizagem;
- Trabalhar na motivação dos usuários de modo a gerar interesse recorrente na continuidade dos estudos;
- Formação, via letramento, incluindo equipamentos e infraestrutura digitais necessárias ao mundo do trabalho;
- Melhorar a qualidade dos postos de trabalho;
- Aumentar a renda através da participação de políticas públicas de apoio aos negócios coletivos ofertados pela Secretaria Municipal de Economia Solidária;
- Melhoria da acuidade visual dos participantes em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

### ABRANGÊNCIA

Baseada na observação analítica da renda da população analfabeta de Maricá por distrito, segundo o Censo do IBGE, de 2010 percebemos que corrobora a hipótese preliminar de que o combate ao analfabetismo associado à formação profissional e cidadã faz com que o Município busque a geração de renda, emprego, segurança alimentar, bem como a inserção no mercado de trabalho de todos. Daí a relação entre a formação com letramento digital e a formação para a empregabilidade.

O percentual de analfabetismo da população, nos últimos dados, indica que 5% ou mais da população está nesta situação de vulnerabilidade.

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948 / 22  
 RUBRICA: 40 FLS. 616

## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

Com isso, faz-se necessário uma atuação, dentro das turmas, de instrução com atividades de fomento a subsistência, noções de agroecologia, noções de empreendedorismo solidário, noções de organização para o trabalho ligado além de atividades agrícolas. Diante da inegável relação da tecnologia com todos os setores da economia e aprendizagem, a Jornada Sim, Eu Posso vem abranger esse tema e correlacionar de maneira eficaz: educação digital e melhoria de qualidade de vida em todos os aspectos.

### O MÉTODO SIM, EU POSSO

É um método de alfabetização inspirado na ampla campanha de alfabetização desenvolvida em Cuba, em 1961, quando o país decretou território livre do analfabetismo. O método foi então desenvolvido pelo Instituto Pedagógico Latino-americano e Caribenho–IPLAC, no ano de 1999, por um grupo de profissionais da educação sob a coordenação da doutora Leonela Inés Relys Diaz. Lançado em 2002, tornou-se disponível em português, inglês, francês, crioulo, espanhol e outros, adaptado às características sociais, linguísticas e culturais de cada país.

O método foi concebido com um caráter internacionalista, podendo ser usado em diferentes realidades sociais e linguísticas. Entre os anos de 2002 e 2009, foi empregado na alfabetização de aproximadamente 3,5 milhões de pessoas, em diversos países do mundo. O método recebeu três distinções honoríficas e o prêmio "Rei Se Jong", da UNESCO, pelo desenvolvimento deste, em mais de 28 países como: Venezuela, Bolívia, Nicarágua, ElSalvador, Espanha, Equador, Colômbia, Jamaica, Bahamas, Haiti, México, Argentina, Canadá, Granada, Guiné Bissau, Moçambique, Nigéria, Nova Zelândia, Paraguai, Peru, República Dominicana, África do Sul, Timor Leste e outros.

As principais características do "Sim, Eu Posso" são:

- atingir o objetivo de alfabetizar em curto período, o qual dependendo da metodologia escolhida de organização e de tempo das aulas, se alfabetiza a partir da sétima semana;
- Introduzir um recurso atrativo (áudio visual) e trabalha em forma de uma novela (com situações dinâmicas, personagens, entre outros) que se identificam e se mostram com a realidade (condição de analfabeto, dilemas, medos, sonhos, etc.) dos alfabetizandos e alfabetizandas;
- Seu formato e a facilidade de desenvolvê-lo permitem uma generalização de sua implementação.

Na primeira experiência do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra com a parceria do poder público, implantada no estado do Piauí, em três municípios, o método também mostrou sua eficácia, alfabetizando 80% das pessoas inscritas inicialmente nas turmas.

O método vai do conhecido - os números - para o desconhecido - as letras - e baseia-se na experiência adquirida progressivamente. Além do instrutor, inclui recursos audiovisuais. O educador é o vínculo entre a aula audiovisual e o participante, desempenhando uma função importante na dimensão afetiva do usuário, além de controlar todo o processo de aprendizagem, que se desenvolve em três etapas:

- 1) Treinamento;
- 2) Ensino de leitura e escrita;
- 3) Consolidação.

## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 2022  
RUBRICA: up FLS: 307

É formulado seguindo três marcos: escutar e ver (ouvido e olhos), escutar e ler(ouvido e livro) e escutar e escrever(ouvido e lápis).

O material docente constitui-se de um caderno do educando, um caderno do educador, tv e um pendrive que abrangem 65 aulas. O tempo de duração da ação educativa é variável, pois o método é muito flexível.

### PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A Jornada Sim, Eu Posso em Maricá, tem como público beneficiário direto, jovens, adultos e idosos moradores dos distritos de Ponta Negra, Inoã, Itaipuaçu e Sede que não tiveram acesso ao direito à leitura e à escrita. Ademais beneficiários da renda básica cidadania e hortas comunitárias. Podemos ressaltar os moradores do MCMV de Itaipuaçu e Inoã(são distritos abrangidos, mas seria interessante focar nesses dois territórios onde se concentram população analfabeta). Um projeto deste porte envolve ainda atividades de diferentes profissionais, dentre os quais, o pessoal técnico-pedagógico e os Instrutores-beneficiários diretos e indiretos.

### AÇÕES OFTALMOLÓGICAS

No terceiro mês da Jornada, deverão ter início às ações oftalmológicas. A realização de triagens é sua primeira ação que auxiliarão no encaminhamento de usuários para consultas oftalmológicas, que deverão acontecer logo em seguida. De modo que, até o início das aulas, todos os usuários tenham realizado consultas e que estejam de posse dos óculos prescritos até, no máximo, o final do primeiro mês de aulas. É importante frisar que estas ações se constituem como uma parceria entre o ICTIM, Ecosol e a Secretaria de Saúde, contando também com a colaboração da equipe pedagógica da Jornada.

### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS.

#### Mobilização de usuários

O processo de mobilização acontecerá nos dois primeiros meses do projeto e consistirá numa grande campanha de divulgação da Jornada no município/Distritos, tendo como objetivos: fazer com que a população local tome conhecimento da Jornada e de como pode contribuir com o processo e posterior inscrição dos usuários no programa. Cada distrito contará com um coletivo de mobilizadores, além dos Coordenadores Distritais que serão responsáveis pelo processo de mobilização. Este processo se dará pela divulgação em rádios locais, cartazes, carros de som e outros meios de comunicação disponíveis no município/Distrito, pela realização de reuniões, assembléias e participação em atividades das comunidades, como festas, encontros, atividades religiosas e também pela visita de casa em casa.

A visita domiciliar é a principal ferramenta de mobilização, pois a inscrição de educandos no programa se constitui como um grande desafio de sensibilização para a questão, pois como se sabe é difícil se assumir analfabeto e ainda mais difícil se convencer de que esta realidade pode ser mudada, principalmente para aqueles que têm idade avançada, público majoritário da Jornada.

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 22  
RUBRICA: 40 FLS. 615

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

No decorrer desta etapa, serão compostas as turmas, respeitando a proximidade de moradia de usuários e os possíveis locais e condições de funcionamento das turmas, bem como outras potencialidades e dificuldades a serem superadas, afinando a compreensão sobre a realidade territorial, política, social e cultural do município.

### Articulação local

Para que a Jornada tenha êxito, é preciso que a comunidade esteja convencida de sua importância, tanto para a vida destes sujeitos, como para a melhoria geral das condições sociais do município. Neste sentido, serão realizadas permanentemente reuniões com lideranças comunitárias, organizações sociais, culturais e religiosas, além do poder público local (executivo e legislativo) e representantes estaduais de programas ou políticas públicas que atuem no município para que somem forças à Jornada, contribuindo com sua execução, dando suporte das mais variadas formas.

### Acompanhamento pedagógico

O acompanhamento político pedagógico é peça chave no sucesso da Jornada Sim, Eu Posso e se dá em diversos níveis, de modo que todos os sujeitos da Jornada são acompanhados integral e permanentemente. A frequência a estes espaços é obrigatória, e o não comparecimento a mais de duas reuniões sem justificativa, caracteriza desligamento da Jornada. Tal acompanhamento visa não apenas o controle da frequência, mas também o recorrente estímulo e proximidade dos usuários.

### Acompanhamento da Coordenação Geral

Este acompanhamento se dá através de uma reunião entre Coordenação Geral e Coordenação Distrital, onde se realiza um estudo, uma avaliação e o planejamento das próximas ações.

Uma reunião entre Coordenação Geral, Coordenação Distrital e Coordenação de Turmas para avaliação, planejamento, eventuais estudos e também visita as turmas e reuniões com parceiros da Jornada. Estas visitas e o acompanhamento diário, via outros canais de comunicação, fazem com que a Coordenação Geral esteja a par do andamento da Jornada nos distritos, o que serve de base para as reuniões periódicas do coletivo de Coordenação Geral.

### Reuniões do Coletivo Distrital de Coordenação

Estas reuniões quinzenais, entre Coordenação Distrital e Coordenação de Turmas, permitem que o processo seja avaliado permanentemente e que cada passo seja planejado a partir dos desafios e potencialidades locais. Estas reuniões também são importantes espaços de estudo e troca de experiência entre coordenadores.



## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 22  
RUBRICA: up FLS. 621

### METODOLOGIA

#### Método, operacionalização e gestão

O projeto será desenvolvido no período de 12 meses, sendo que 3 meses de formação, entre os quais se encontram 2 meses de mobilização de usuários, instrutores e coordenadores de turma, 8 meses de Jornada Sim, Eu Posso e 1 mês de avaliação final e sistematização dos resultados pelo período de 12 meses. Também constam no projeto: articulação política local, reuniões ampliadas de planejamento de ações, ações oftalmológicas, acompanhamento pedagógico, atividades de mobilização comunitária, assim como atividades que marcam momentos chave da Jornada, como aulas inaugurais e seminários Municipal/Distrital. A Jornada Sim, Eu Posso será conduzida pela coordenação geral, que através de uma Coordenação Pedagógica e uma Coordenação distrital, conduzirá o processo pedagógico como um todo e garantirá a implementação das diretrizes político-pedagógicas e o acompanhamento e avaliação das etapas, juntamente com os/as coordenadores/as de turmas e Instrutores/as, além do acompanhamento institucional de um grupo de técnicos da Secretaria de Economia Solidaria.

#### Formação

Na Jornada Sim, Eu Posso, a formação terá vários atores participantes: Público Alvo, Equipe de Mobilização, Coordenação geral, Instrutores e Coordenadores de Turma.

Formação da Equipe de Mobilização - esta formação, ocorre no início do primeiro mês da Jornada e contará com a participação de mobilizadores locais; sendo eles os instrutores, coordenadores de turma e membros da Coordenação Geral. Esta formação terá a duração de 04 dias, em que serão abordados temas relacionados à realidade do município, de cada um dos distritos de trabalho, o funcionamento da Jornada, concepção e análise histórica do analfabetismo, bem como a forma de atuação.

Formação da Coordenação Geral e Distrital – para além da formação inicial em conjunto com os mobilizadores, acontecerão outros dois momentos de formação coletiva: a Formação sobre o Método Sim, Eu Posso que acontecerá no terceiro mês de Jornada, e a Formação Continuada, que acontecerá no sétimo mês. Cada uma destas formações terá a duração de 4 dias, em que as metodologias adotadas pela Jornada serão debatidas à luz da realidade de cada distrito de atuação. Vale frisar que esta segunda formação contará, por dois dias, com a presença dos Coordenadores de Turma, tendo como objetivo o enriquecimento do trabalho com as temáticas propostas, além do fortalecimento do processo de formação de instrutores a ser realizado posteriormente.

Formação de Instrutores e Coordenadores de Turma – esta formação tem como foco a aprendizagem das metodologias de trabalho, bem como de funcionamento geral da Jornada, como atribuições de cada profissional, métodos de acompanhamento e avaliação e cronograma de ações. A formação sobre o método Sim, Eu Posso, acontecerá no terceiro mês da Jornada e a formação sobre os Círculos de debates acontecerá no sétimo mês, logo após a formação da Coordenação Distrital e Coordenadores de Turmas. Estas formações contarão com a presença da Coordenação Geral e de assessores convidados para a ocasião.

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC.: 948 / 22

RUBRICA: 40 FLS. 621

Formação do Público Alvo – será realizada em 3(três) turnos(estimativa) sendo manhã, tarde e noite.

### DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Estas são as metas mínimas a serem atingidas:

Metas	Prazo(Estimado)
Formar a Coordenação Geral, composta pela Coordenação Distrital e pela Coordenação Pedagógica para construção, implementação e acompanhamento do trabalho.	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
Capacitar 28 coordenadores/as de turmas para a mobilização e o acompanhamento das turmas.	Até 60 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
Capacitar 180 Instrutores/as para a mobilização e para execução do processo do método Sim, Eu Posso;	Até 12 meses(Contínua).
Organizar 180 turmas com média de 15 usuários/as, deverão ser previstas turmas com necessidades educacionais especiais (NEE) que vão desde a mobilidade do usuário até a sua logística em relação a turma mais próxima;	Até 90 dias após a assinatura do Termo de Colaboração
Mobilizar jovens, adultos e idosos analfabetos para se inscreverem na Jornada Sim, Eu Posso;	Até 60 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
Capacitar 3.000(Estimativa) usuários residentes nos quatro distritos de Maricá.	Final de 12 meses.

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948 / 122  
 RUBRICA: U FLS. 322

## INSTITUTO SINGULAR IDEIAS INOVADORAS

### CRONOGRAMA/ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

AÇÕES	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
Formação da equipe multiplicação	X											
Atividades de planejamento	X	X										
Formação da Coord. Distrital - Sim. E. Povo			X									
Formação instrutores e coordenadores - Sim. E. Povo			X									
Ações de campo - Sim. E. Povo			X									
Realização CPP - Sim. E. Povo			X			X						
Avaliação Sim. E. Povo				X	X	X	X					
Formação do Conselho Gestor - Sim. E. Povo							X					
Formação do Conselho de Instrutores - Sim. E. Povo							X					
Avaliação								X	X	X	X	
Seminário Final - Sim. E. Povo												X
Seminário de Avaliação - Sim. E. Povo												X
Sistema de Avaliação - Sim. E. Povo												X

### AValiação FINAL E SISTEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma avaliação permanente e o rigor na sistematização dos resultados aferem seriedade e dão consistência ao trabalho desenvolvido durante a Jornada. Para tanto, lançamos mão de uma metodologia em que os processos são registrados passo a passo por relatórios mensais, acompanhados de balanços semestrais dos resultados da Jornada, que nos fornecerão elementos para planejarmos os próximos passos e intervenções pensadas de acordo com a realidade de cada distrito. Além disso, todas as informações coletadas em folhas de frequência e avaliações mensais são registradas em uma pasta do andamento da Jornada. Ao término dos oito meses de aula, no início do décimo segundo mês da Jornada, será realizado em cada um dos distritos o Seminário de Avaliação/formatura para um balanço e avaliação dos resultados, contando com a participação de todos os instrutores, coordenadores de turma, usuários, aliados e sociedade em geral.

Finalmente, após o encerramento das atividades distritais, ainda na primeira quinzena do décimo segundo mês será realizado, o Seminário Final de Avaliação da Jornada de Alfabetização, realizado pela Coordenação Geral, com a participação de representantes das secretarias de governo envolvidas no projeto, onde serão

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC.: 948 / 22

RUBRICA: 4 FLS. 623

apresentados os resultados preliminares da primeira fase, período também dedicado à sistematização e construção do relatório final.

Em consonância com a reta final de avaliações é justo e necessário a execução de uma Pesquisa de Satisfação do Público Alvo, pois esta se justifica pelo aperfeiçoamento e embasamento para futuras complementações e renovações das ações pertinentes ao tema. Seu teor qualitativo e quantitativo busca entender a percepção dos envolvidos sobre todos os aspectos do projeto, assim como é a principal ferramenta para conhecer e mensurar o sucesso do mesmo e identificar as falhas e oportunidades de melhoria que servirão de base para a avaliação e medição dos resultados obtidos. Além de ser uma via para a construção de conhecimento, transparência de informações e retorno à população de Maricá.

### Avaliação do processo de ensino-aprendizagem

A avaliação é um elemento indispensável no desenvolvimento do processo educativo e, por isso, deve ser permanente, sistemática e coletiva, envolvendo todos os sujeitos direta ou indiretamente envolvidos no projeto. Para tanto, faremos nos primeiros quatro meses avaliações semanais para a percepção das dificuldades de aprendizagem, assim como para a identificação dos limites e dos avanços conquistados. No final desse período, cada usuário irá realizar uma avaliação, que se dará através da escrita de uma carta, que cada um deve dedicar a quem desejar, sendo que a leitura deverá ser feita em sala de aula para os/as demais companheiros/as.

Nos meses seguintes devem ser organizados entre instrutores/as e usuários/as momentos de leitura e de produção escrita, para que se tenha um acompanhamento da aprendizagem dos/as usuários/as e para ir adequando a metodologia caso haja necessidade. Semanalmente, nos Plantões Pedagógicos, será realizada, sob a supervisão do Coordenador Distrital uma avaliação coletiva entre Instrutores/as e coordenadores/as de turmas, visando perceber os limites e avanços no processo de aprendizagem e nos aspectos gerais do trabalho de alfabetização.

Ao término do Sim, Eu Posso serão realizados Seminários distritais, com usuários, instrutores, coordenadores e aliados e um Seminário Final, com a Coordenação Geral, para avaliar o processo, desenvolver novas metodologias, evidenciar o resultado da Jornada, e propor políticas públicas em torno da alfabetização e escolarização dos jovens, adultos e idosos.

### MATERIAL DIDÁTICO

#### Material Didático do Sim, Eu Posso

Para o usuário: Apostila colorida, com encadernação espiral, com personalização das capas com itens que identificam o município e/ou a Secretaria Municipal de Economia Solidária, que tenha personagens compatíveis com o ciclo de ensino dos usuários em situações contextualizadas;

Para o instrutor: Livro/apostila para o instrutor/educador popular, com detalhamento de cada etapa metodológica, ferramentas didáticas, músicas, ilustrações, poemas e textos de subsídios;

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 22  
RUBRICA: 00 FLS. 524

Aparelho de TV SMART 32 polegadas, pendrive para cada instrutor contendo as tele aulas para serem usadas durante a aula, que mostra imagens, áudios, músicas, animações das histórias que simulam situações do cotidiano.

### CARTILHA(APOSTILA)

Segundo elemento do sistema de aprendizagem apresentado na forma de espiral e intimamente relacionado aos scripts de vídeo (Telenovelas) aulas; feito seguindo a dosagem que aparece no primer.

- Apresenta o estudo de vogais e consoantes em 5 blocos de letras cobrindo todas as combinações silábico.
- Ao final de cada bloco, o aprendizado destes se consolida fonemas e grafemas além de aumentar a formação de palavras, frases e sentenças ligando o que foi aprendido durante a semana com os conteúdos ministrados anteriormente.
- Utilizar três logotipos (Figuras de comando) para indicar ao aluno o que fazer em cada momento da aula.

### PLANEJAMENTO

Os nossos serviços prestados serão disponibilizados à Prefeitura de Maricá e ao ICTIM em forma de relatórios para serem avaliados de acordo com o quantitativo de participantes e metodologia adotada de acordo com o planejamento de gestão e aplicação do método.

Seguiremos os padrões da metodologia requisitada.

A aula tem caráter global e em seu desenvolvimento passará por três momentos:

- Introdução: da ideia ou frase cujo significado incita o debate e reflexão e, por sua vez, carrega a palavra-chave com a carta em estudo sempre identificada com um número.
- Aprender a ler e escrever: através do desenvolvimento de atividades de análise dos componentes da palavra: a sílaba, a grafia do fonema em estudo, a família silábica e então esses componentes são reconstruídos em um processo de síntese para formar novas palavras, frases e sentenças.
- Exercício e consolidação: a partir do que foi aprendido por meio de atividades de identificação, leitura de palavras, frases, escrita reprodutiva e ditado.

O que inclui as primeiras 10 aulas do curso?

- Aulas de 1 a 5:

Familiarização;

Desenvolvimento da expressão oral;

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 22  
RUBRICA: up FLS. 625

Prontidão visual e motora;

Garantir a representação gráfica dos números de 1 a 30.

- Aulas de 6 a 10:

Estudo das vogais;

Compreende 42 classes no total (de 11 a 52)

- Classes 11 a 33: Uma nova letra ou letra é aprendida todos os dias, fonemas.

- Classes 34 a 52: Introdução às dificuldades encontradas presente no idioma;

Exemplo: ce-ci, gue-gui; usando: r-rr em sons forte e macio.

- Classes 53 a 56: Exercícios gerais e Avaliação de aprendizagem.

- Classes 57 e 60: Escrevendo textos simples: Cartas, Postagens.

### QUADRO DE PESSOAL PREVISTO:

CARGO	QTD.	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PERÍODO
Coordenador Geral do Projeto	01	Encarregado de coordenar o projeto.	Ensino Superior Completo	40h/sem
Coordenador Adjunto	01	Encarregado de auxiliar, apoiar, oferecer subsídios para a ação do Coordenador Geral, dando o suporte necessário.	Ensino Superior Completo	40h/sem
Coordenador Pedagógico	02	Coordenar a ação pedagógica do projeto.	Ensino Superior Completo.	40h/sem
Coordenador de Turma	28	Coordenar as ações junto aos Instrumentos.	Ensino Médio	40h/sem
Instrutor	180	Realizar a capacitação	Ensino Médio	40h/sem
Assessor Técnico	03	Auxiliar em toda parte técnica do projeto	Ensino Superior	40h/sem
Coordenador Distrital	08	Coordenar os polos	Ensino Médio	40h/sem

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948 / 2022  
 RUBRICA: UO FLS. 526

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

Analista Administrativo	03	Realizará toda a análise administrativa	Ensino Médio	40h/sem
Auxiliar Administrativo	03	Auxiliar na parte administrativa	Ensino Fundamental	40h/sem
Assessor de Comunicação	01	Fazer a interlocução de mídias em geral	Formação na área	40h/sem
Auxiliar de Mídias	03	Auxiliar a Assessoria de Comunicação	Ensino Médio	40h/sem
Fotógrafo	02	Assessorar a Assessoria de Comunicação.	Ensino Médio.	40h/sem
Designer	01	Assessorar a Assessoria de Comunicação	Ensino Médio	40h/sem
Auxiliar de Almoxarifado	03	Auxiliar na ordenação dos materiais a serem utilizados no projeto	Ensino Fundamental	40h/sem
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Responsável pela limpeza e manutenção das unidades do Projeto	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/sem

### PRAZOS

O prazo para o presente termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração e publicação do extrato. A conformidade do trabalho se dará através do Cronograma de Atividades, de maneira que cada etapa seja cumprida de acordo com o estabelecido.

### PLANILHA DE CUSTOS

#### Valor e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros para a execução da respectiva parceria do município, corresponderão ao valor estimado de R\$17.457.830,13 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS) a fim de que se materializem os aspectos constantes no Plano de Trabalho e serão pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira efetuada Até 5 (cinco dias) após a publicação do contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Mês1	Mês4	Mês7	Mês10
40%	25%	25%	10%

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
PROC.: 948 / 22  
RUBRICA: 40 FLS. 627

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prestação Contas dos Recursos recebidos, deve ser feita conforme preconizado nos artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos de nº 50 a 63 do Decreto Municipal nº 54/2017 e Manual de Prestação de Contas emitido pela Controladoria Geral do Município. Deve-se, também, conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Abaixo, segue o detalhamento das ações necessárias para as formações iniciais e formações continuadas para Capacitação de Pessoal, sendo elas:

- Ação 1- treinamento da equipe de mobilização para a capacitação de Alfabetização, carga horária: 32horas;
- Ação 2- Reunião para Planejamento das Formações de Instrutores e Coordenadores Distritais, carga horária: 24horas;
- Ação 3- Formação da Coordenação Distrital, carga horária: 32horas;
- Ação 4- Formação de Instrutores e Coordenadores Distritais de Turma, carga horária: 24horas;
- Ação 5- Reunião Para Planejamento das formações Continuada de Instrutores e Coordenadores Distritais, carga horária: 24horas;
- Ação 6- Formação continuada da Coordenação Geral, carga horária: 24horas;
- Ação 7- Formação continuada de Instrutores, carga horária: 24horas;
- Ação 8- Seminário Final de Avaliação da Jornada;
- Ação 9- Ação de mobilização das turmas do Sim, Eu Posso, correspondem ao recurso financeiro que garantirá, infraestrutura e logística.

# INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948, 22  
 RUBRICA: 00 FLS. 628

## PLANILHA DE CUSTOS

CUSTOS: RECURSOS HUMANOS					
Cargo	Quant	Salário	Encargos	Mensal	Anual
Coordenação Geral	1	R\$ 7.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 163.800,00
Adjunto	1	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 117.000,00
Coordenador Pedagógico	2	R\$ 6.500,00	R\$ 10.400,00	R\$ 23.400,00	R\$ 304.200,00
Coordenador Distrital	8	R\$ 3.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 43.200,00	R\$ 561.600,00
Instrutores	180	R\$ 1.680,00	R\$ 105.840,00	R\$ 408.240,00	R\$ 5.307.120,00
Coordenadores de Turma	28	R\$ 2.200,00	R\$ 21.560,00	R\$ 83.160,00	R\$ 1.081.080,00
Auxiliar Administrativo	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 140.400,00
Analista Administrativo	3	R\$ 2.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 175.500,00
Assessor Técnico	3	R\$ 4.500,00	10.800,00	R\$ 24.300,00	R\$ 315.900,00
Fotografo	2	R\$ 2.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 117.000,00
Designer	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 58.500,00
Auxiliar de Mídia Social	3	R\$ 1.600,00	R\$ 3.840,00	R\$ 8.640,00	R\$ 112.320,00
Assessor de Comunicação	1	R\$ 4.500,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.100,00	R\$ 105.300,00
Auxiliar de Almoxarifado	3	R\$ 2.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 140.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$ 1.300,00	R\$ 4.160,00	R\$ 9.360,00	R\$ 121.680,00
TOTAL ANUAL				R\$ 678.600,00	R\$ 8.821.800,00

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM

PROC.: 948,122

RUBRICA: 40 FLS. 629

### CUSTOS: MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E CUSTEIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	Material Gráfico (Didático)		R\$ 550.000,00
2	Coffee Break		R\$ 250.000,00
3	Kit Livros didáticos		R\$ 356.500,00
4	Confecção de Camiseta, Mochila, Squeeze		R\$ 400.000,00
5	Hospedagem para Assessoria		R\$ 19.000,00
6	Pró-Labore Assessoria		R\$ 60.000,00
7	Plano de mídia		R\$ 400.000,00
8	Passagens Aéreas p Assessoria		R\$ 30.300,00
9	Ornamentação		R\$ 70.000,00
10	Contratação divulgação (Carro de Som)		R\$ 36.000,00
11	Material de limpeza		R\$ 71.200,00
12	Material de Escritório		R\$ 100.000,00
13	Confecção de banners digital e lona 1,20x0,80 cm		R\$ 2.000,00
14	Exame de saúde		R\$ 250.000,00
15	Reprodução de Fichas de Inscrição de Matrícula		R\$ 2.500,00
16	Locação de espaço para realização eventos		R\$ 100.000,00
17	Equipamentos eletrônicos/aquisição e ou locação		R\$ 118.000,00
18	Manutenção de Equipamentos		R\$ 40.000,00
19	Equipamentos e utensílios de Cozinha		R\$ 8.140,65
20	Pesquisa de Satisfação do Público Alvo (*)		R\$ 100.000,00
21	Monitoramento de impactos alcançados		R\$ 450.000,00
22	Mobiliário para Escritório		R\$ 87.000,00
23	Smart TV LED 32 HD HQ HQS 32 NP 2 HDMI USB WI-FI	180	R\$ 308.736,00
24	Aluguel de Veículo - hath de 5 passageiros	1	R\$ 30.000

INST. CIENC. TEC. INOV. ICTIM  
 PROC.: 948, 23  
 RUBRICA: 40 FLS. 630

## INSTITUTO SINGULAR IDÉIAS INOVADORAS

25	Capacitações empreendedorismo/cooperativismo		R\$ 420.000,00
26	Aluguel de Veículo - Sedan de 5 passageiros	2	R\$ 100.000,00
27	Aluguel de Veículos utilitário 02 passageiros e utilitário	1	R\$ 54.000,00
28	Aluguel de Veículo 7 passageiros	1	R\$ 54.000,00
29	Combustível lubrificantes		R\$ 156.000,00
30	Locação de Imóvel		R\$ 300.000,00
31	Energia Elétrica		R\$ 16.000,00
32	Internet (200 300 MB/Fibra)		R\$ 30.000,00
33	Inclusão digital/ locação de equipamentos de TI		R\$ 200.000,00
34	Água		R\$ 5.000,00
35	Mochila de Tripé Profissional Fotógrafos e Cinegrafistas. Comprimento: 16cm X Largura 16cm X Altura 60cm, suporta peso em até 15kg	1	R\$ 250,00
36	Eventos de lançamento e culminância		R\$ 300.000,00
37	Ar-Condicionado Split - 12000 BTUS frio	6	R\$ 24.044,00
38	Adequação de espaço		R\$ 350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.848.670,65</b>
<b>TOTAIS</b>			
CUSTOS RECURSOS HUMANOS (ANUAL)		R\$	8.821.800,00
CUSTOS MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO		R\$	5.848.670,65
<b>TOTAL</b>		R\$	<b>14.670.470,65</b>
COMPLIANCE 9%		R\$	1.320.342,35
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO 10%		R\$	1.467.017,13
<b>TOTAL GLOBAL</b>		R\$	<b>17.457.830,13</b>

(\*) A referida pesquisa de Satisfação do Público alvo se justifica pelo aperfeiçoamento e embasamento para futuras complementações e renovações das ações pertinentes ao tema. Seu teor qualitativo e quantitativo busca entender a percepção dos envolvidos sobre todos os aspectos do projeto, assim como é a principal ferramenta para conhecer e mensurar o sucesso do mesmo e identificar as falhas e oportunidades de melhoria que servirão de base para a avaliação e medição dos resultados obtidos. Além de ser uma via para a construção de conhecimento, transparência de informações e retorno à população de Maricá.

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 020/2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 00121/2022, datado de 09/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 26 de abril de 2022, PENSÃO POR MORTE à dependente, ZEFERINA MATARUNA DA SILVA (CONJUGE), nascida em 20 de junho de 1939, (Cota de 100%), no valor de, R\$ 5.580,57 (cinco mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Agente de Serviços, classe "A" referência 11, matrícula nº 0467, RG nº 027462563 (DETRAN), CPF nº 797.397.927-15, falecido em 26 de abril de 2022.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 2903/19 anexo II A c/c Lei 3.089/2021, art. 1º	3.100,32
Adicional por Tempo de Serviço S/B	60%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	1.860,19
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	620,06
<b>TOTAL DA PENSÃO</b>			<b>5.580,57</b>
<b>COTA</b>	<b>100%</b>	<b>Art. 37 decreto 125/2005</b>	<b>5.580,57</b>

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de abril de 2022.

Publique-se!

Maricá, 15 de junho de 2022.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 30/2022

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6716/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68.

DO OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 4.654,98 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ata de R.P. nº 28/2022

Processo Administrativo Nº 3393/2022

Validade: 20/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE ÁGUA MINERAL NATURAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui

representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa SERVLGOS COMÉRCIO E SERVIÇOSEIRELI, situada na rua Praia Linda 16, Quadra A – Baixo Grande, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.943-256, CNPJ nº 36.433.940/0001-11 – neste ato representada por seu representante legal, MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA, portador do RG nº 09732699-5 e inscrito no CPF sob nº 018.004.737-02, com contato por e-mail servlagosrj@gmail.com e telefone (21) 99939-3616 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 502 a 505, HOMOLOGADA às fls. 519, ambas do processo administrativo nº 3393/2022 referente ao Pregão Presencial nº 23/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de recargas de Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrafão de 20 litros de polycarbonato retornável (Refil), em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.	Refil	Oasis	13.200	R\$ 7,30	R\$ 96.360,00
2	Aquisição de garrafões retornáveis (vazios) com capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017. (Exclusivo ME e EPP)	Unidade	Oasis	480	R\$ 18,00	R\$ 8.640,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 105.000,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da

autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do

objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;  
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 21 de junho 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOREIRA

SERVLGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 22/2022

Processo Administrativo Nº4196/2021

Validade: 23/06/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Aos vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G nº 058846577/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa COMERCIAL SANTA RITA DE CÁSSIA EIRELI ME, situada na Avenida Comendador Teles nº 2419 s/loja 106, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ. CEP: 25.561.161, CNPJ nº 21.276.102/0001-

04 – neste ato representada por seu representante legal, CARLOS WELLINGTON DA SILVA VIEIRA, portador do RG nº 105736938 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 047.048.257-52, com contato por e-mail comercial.srcassia@hotmail.com e telefone (21) 2786-4436 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2.266 à 2.286, HOMOLOGADA às fls. 2.300, ambas do processo administrativo nº 4196/2021 referente ao Pregão Presencial nº 55/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Item	Especialização	Unidade Medida	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	Apontador EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Apontador de metal para lápis, comprimento 2,5cm, largura 1,5cm, 1 cm altura, aproximadamente. Caixa com 24 unidades.	Caixa	270	ONDA	R\$ 22,75	R\$ 6.142,50
6	Bandeja de mesa	Bandeja dupla para expediente, material acrílico, cor fumê, dimensões 360x260x140mm (CxLxA), com tolerância dimensional de 20mm, aproximadamente, nas dimensões. Com articulação e pés emborrachados.	UND	208	NOVACRIL	R\$ 36,90	R\$ 7.675,20
10	Caneta cor azul EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor azul - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05.	Caixa	355	INJEXPEN	R\$ 27,90	R\$ 9.904,50
11	Caneta cor preta	Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor preta - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05.	Caixa	354	INJEXPEN	R\$ 27,90	R\$ 9.876,60
12	Caneta cor vermelha	Corpo plástico cilíndrico ou sextavado, com ponta de aço inox e protetor de metal, espessura de 1,0 mm (média), tinta base óleo cor vermelha - Caixa com 50 unidades. ABNT/NBR 15236/05.	Caixa	298	INJEXPEN	R\$ 27,90	R\$ 8.314,20
16	Capa para encadernação transparente EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Capa para encadernação A4 Transparente c/100.	Pacote	205	LASSANE	R\$ 44,70	R\$ 9.163,50
17	Capa para encadernação na cor preta EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Capa para encadernação A4 Preta c/100.	Pacote	205	LASSANE	R\$ 34,90	R\$ 7.154,50
25	Clips nº 6/0 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	984	FIX PAPER	R\$ 3,40	R\$ 3.345,60
26	Cola plástica (90 ml) EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90 ml ou 90g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	363	COLEX	R\$ 22,60	R\$ 8.203,80
27	Colchete Nº 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Colchete de aço metálico nº 12 caixa com 72 unidades.	Caixa	185	FIX PAPER	R\$ 7,80	R\$ 1.443,00
28	Colchete Nº 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Colchete de aço metálico nº 15 caixa com 72 unidades.	Caixa	185	FIX PAPER	R\$ 12,10	R\$ 2.238,50
30	Colchete Nº 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Colchete de aço metálico nº 9 caixa com 72 unidades.	Caixa	185	FIX PAPER	R\$ 6,60	R\$ 1.221,00
33	Corretivo líquido EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Corretivo líquido a base de água em frascos de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico. Caixa com 12 unidades.	Caixa	452	RELUTEX	R\$ 23,30	R\$ 10.531,60
54	Grampeador de mesa grande 23/10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Grampeador de mesa grande (23/8-13) com capacidade para grampear 240 folhas. Utilização de grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24. Dimensões aproximadas: 29,7 x 9 x 21,6 cm.	UND	140	ONDA	R\$ 139,00	R\$ 19.460,00
57	Grampo trilho 600 fls. EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Grampo trilho de plástico estendido branco para até 600fls, pacote 50 jogos.	Pacote	1971	HELOMAX	R\$ 11,60	R\$ 22.863,60
60	Lápis grafite HB nº 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Lápis grafite, HB nº 2, caixa com 144 unidades.	Caixa	291	INJEXPEN	R\$ 28,20	R\$ 8.206,20
62	Livro ata 100 folhas EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 100 folhas.	UND	159	P A G I N A BRASIL	R\$ 10,84	R\$ 1.723,56
63	Livro ata 200 folhas EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 200 folhas.	UND	202	P A G I N A BRASIL	R\$ 19,75	R\$ 3.989,50

67	Marcador de páginas EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Marcador de páginas transparente, tamanho aproximado de 42x12 mm, autoadesivo, reposicionável, colorido. Pacote com 05 cores, com 100 folhas.	Pacote	1882	LYKE	R\$ 4,80	R\$ 9.033,60
72	Papel Vergê 180g/m² cor marfim EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Papel 180g (210x297mm) vergê na cor marfim, pacote c/ 50 folhas.	Pacote	336	OFFPAPER	R\$ 16,60	R\$ 5.577,60
78	Pasta suspensa transparente (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pasta transparente, tipo suspensa, caixa com 50 unidades.	Caixa	59	POLIBRAS	R\$ 238,00	R\$ 14.042,00
81	Pen Drive EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pen Drive interface: USB 2.0 capacidade: 32GB	UND	758	MULTILASER	R\$ 32,65	R\$ 24.748,70
83	Perfurador 20 fls. EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Perfurador de papel metálico com 02 furos, com capacidade para perfurar até 20 folhas; Distância entre os furos de 80 mm;	UND	288	ONDA	R\$ 24,40	R\$ 7.027,20
85	Pilha Alcalina AA - Tamanho Médio (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pilha tipo alcalina modelo "AA" tamanho médio - Fabricadas com alta tecnologia e ingredientes de alta qualidade. Pacote com 04 unidades.	Pacote	307	ALFACELL	R\$ 9,80	R\$ 3.008,60
87	Pincel para quadro branco (azul - recarregável) EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	Caixa	192	ONDA	R\$ 39,90	R\$ 7.660,80
88	Pincel para quadro branco (preto - recarregável) EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pincel para quadro branco recarregável, na cor preto, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	Caixa	192	ONDA	R\$ 39,90	R\$ 7.660,80
89	Pincel para quadro branco (vermelho - recarregável) EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha, ponta redonda, caixa com 12 unidades.	Caixa	192	ONDA	R\$ 39,90	R\$ 7.660,80
90	Plástico autoadesivo EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Plástico autoadesivo transparente, rolo com (45cmx25m).	Rolo	199	IMPRIMASTER	R\$ 77,00	R\$ 15.323,00
94	Prendedor de papéis 51 mm EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Prendedor de papéis tipo mola, cor preta - Tamanho 51 mm c/12 unid.	Caixa	367	LYKE	R\$ 19,99	R\$ 7.336,33
103	Tesoura p/ escritório (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Tesoura 8", forjada em aço inoxidável, 21 cm aproximadamente, cabo plástico anatômico.	UND	340	ONDA	R\$ 6,90	R\$ 2.346,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 252.882,79

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita,

podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Jurídica;
- Controladoria Interna;
- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 24 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO  
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CARLOS WELLINGTON DA SILVA VIEIRA  
COMERCIAL SANTA RITA DE CASSIA EIRELI ME  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

O Diretor Operacional de Administração e Finanças - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 306/2018, considerando o equívoco na publicação do Processo Administrativo nº 3062/2021:

Torna sem efeito a publicação da ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 80/2021 do Processo Administrativo nº 3062/2021, publicado no dia 27 de ABRIL de 2022, edição n.º 1301, Ano XIV.

Maricá, 24 de junho de 2022.

PAULO CESAR REGO GARRITANO  
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

## DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 03, 44, 45, 46, 48, 69 E 71, adjudicando o objeto em favor da empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.477.034/0001-44, no valor estimado de R\$ 31.796,86 (trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITEM 09, adjudicando o objeto em favor da empresa ARAL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 35.474.564/0001-40, no valor estimado de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 14, 24, 54, 78 E 79, adjudicando o objeto em favor da empresa B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 36.141.328/0001-75, no valor estimado de R\$ 71.216,75 (setenta e um mil duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 55, 56, 57, 58, 65 E 66, adjudicando o objeto em favor da empresa BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 11.537.627/0001-00, no valor estimado de R\$ 144.214,25 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 12, 28, 29, 36, 41, 43, 59, 68, 77 E 84, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA EPP, CNPJ 15.604.957/0001-14, no valor estimado de R\$ 478.526,50 (quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 02, 08, 10, 11, 18, 19, 20, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 51, 53, 60 e 73, adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 312.627,80 (trezentos e doze mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 01, 04, 13, 15, 16, 17, 22, 26, 27, 38, 39, 40, 42, 61, 63, 81, 82 E 83, adjudicando o objeto em favor da empresa LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.223.078/0001-08, no valor estimado de R\$ 278.228,45 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 21, 25 E 80, adjudicando o objeto em favor da empresa R-NIT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 14.338.440/0001-68, no valor estimado de R\$ 209.489,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 05, 06, 07, 37, 47, 49, 50, 52, 62, 64, 67, 70 E 72, adjudicando o objeto em favor da empresa SKILLTI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 08.008.798/0001-20, no valor estimado de R\$ 49.862,60 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 - SRP**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – ITENS 35, 74, 75, 76 E 85, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R\$ 241.066,40 (duzentos

e quarenta e um mil sessenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 22 de junho de 2022.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

**ORDEM DE INÍCIO**

ESTAREMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 02/05/2022 AO CONTRATO Nº 97/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10276/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24025/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PROCEC ENGENHARIA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA B E DE OUTROS LOGRADOUROS COM CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO BAMBU, NO BAIRRO CHÁCARAS DE INOÃ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2019.

VALOR: R\$ 24.854.764,27 (VINTE E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 16 (DEZESSEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 416/2022;

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2022;

MARICÁ, 20 DE MAIO DE 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA N.º 118, 20 DE MAIO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 118/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24025/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 118/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 118/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA B E DE OUTROS LOGRADOUROS COM CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL SOBRE O RIO BAMBU, NO BAIRRO CHÁCARAS DE INOÃ, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2019.

1. ANDRE LUIZ FONSECA HARTHMAN – Matrícula Nº 500.047

2. LUIZ FERNANDO FIGUEIREDO JUNIOR – Matrícula N.º. 500.098

3. PATRICIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula N.º. 500.066

SUPLENTE: ROMARIO AZEVEDO FERNANDES – Matrícula N.º. 500.050

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/05/2022.

Publique-se.

Maricá, 20 de maio de 2022.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

# OCUPAR E CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA É CRIME



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

## UMA HORA A CASA CAI

**LEI MUNICIPAL  
Nº 77/1978**

**SUJEITO A  
DEMOLIÇÃO  
DO IMÓVEL  
E MULTA.**

Moradia digna é direito do cidadão e a prefeitura trabalha para garantir as melhores condições para todos com programas sociais e políticas de habitação. Mas tem gente que insiste em construir em áreas públicas, prejudicando o meio ambiente e colocando em risco a própria vida. Ocupar e construir em área pública é crime e prevê a demolição do imóvel. Evite transtornos, procure a prefeitura.

